

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 2, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 340/2015

AV 405/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF)

Mensagem nº 340

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio – MA;
- 3 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA; e
- 4 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina – PE.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'A. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

Port 779/14

EM nº 00006/2015 MC

Brasília, 24 de Abril de 2015

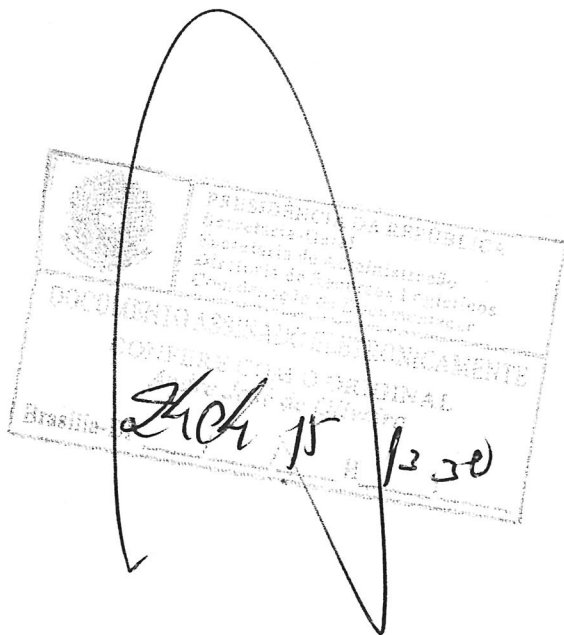
SAB

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055773/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Em 6/2015

PORTARIA Nº 779/2014/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001655/1998 e nº 53000.055773/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0091916** e o código CRC **7B1C86B9**.

PRIMEIRA - SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 17/9/2015 às 16:45 horas
João Vitor 4766
R. Porto

Aviso nº 405 - C. Civil.

MSC 340/2015

Em 16 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 96, 109 e 111, de 2015.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SFND 16/Set/2015 10:36
Porto: 4148 Ass.:
Gammis. D.19811

J. Sc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Notas
1470



TVR
2/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.055773/2011-51

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/07/2014, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061557** e o código CRC **A5A5BA29**.

22		/	/	58		/	/
23		/	/	59		/	/
24		/	/	60		/	/
25		/	/	61		/	/
26		/	/	62		/	/
27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

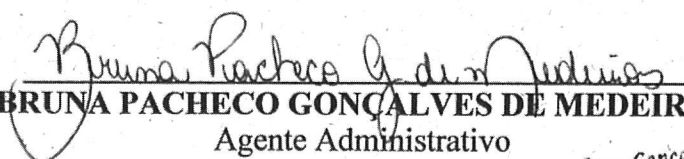
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055773/2011-51
SEAPA/SCE
03/11/2011-14:37

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53830.001655/98

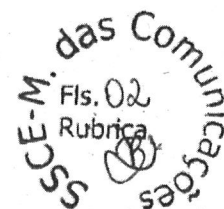
1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista**, na localidade de **Pedrinhas Paulista / SP**, tem validade até 16/11/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 01 de novembro de 2011


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Almeida
Slapa n.º 1765956
Agente Administrativo

02.613.604/0001-39



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6635 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2011.

Ao Senhor

SÉRGIO FORNASIER

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista

Rua Primavera, nº 159 - Centro

19865-000 Pedrinhas Paulista - SP

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/**
Processo nº. 53000.055773/2011-51.

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA** tem validade até 16/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

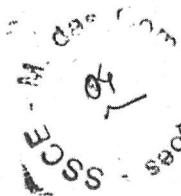


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

02.613.604/0001-39

2

55773/11



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

PROT. 002641/2012-15

SEAP/SCF

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2012-10-03

Entidade.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.**

Processo n.º...: **53830.001655/1998**

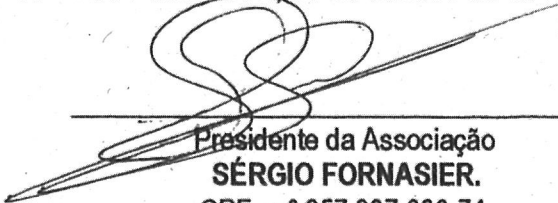
Localidade.....: **PEDRINHAS PAULISTA UF: SP**

Nos membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, localizada na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de **PEDRINHAS PAULISTA**, estado de **São Paulo**; Cientes e conhecedores de que o prazo para enviar todo o Processo e documentação para "**RENOVAÇÃO DA OUTORGA**" da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encerra-se no dia 18/01/2012; Mas por ser feito o pedido no final de ano, informamos que parte da documentação já esta praticamente pronta, sendo que consta faltando a parte feita e assinada pelo Engenheiro responsável, o qual o mesmo encontrava-se de férias, e ao voltar ao trabalho, nos informou que entregará tudo pronto, com um prazo de ate uma semana. Face a isso, **SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MAIS 30 DIAS**, uma vez que ate p dia 18/01/2012, não será possível a montagem de todo o processo, assinaturas e envio ao MC.

Para maiores esclarecimentos, informamos que já estamos providenciando tudo e que o engenheiro já esta trabalhando no Processo, e que pretendemos em até 15 dias enviar tudo ok

Aguardamos um parecer favorável, e após estar tudo pronto, encaminharemos todo o Processo para estudos e aprovação através do Dpto responsável.

Pedrinhas Paulista/SP, 09 de Janeiro de 2012



Presidente da Associação
SÉRGIO FORNASIER.
CPF. n.º 257.937.688-74

Endereço para Correspondência:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA,

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Contato: (0xx18) 3375 1233 - Correio Eletrônico (e-mail): radiopedrinhas@hotmail.com

Sedw

COMUNICAÇÕES

os de Comunicação Eletrônica

ção Comunitária - renovação de Outorga)

sterios - Bloco R 3.º Andar



AR

STRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

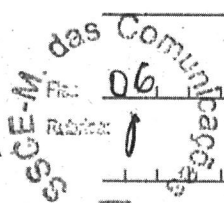
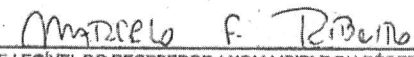
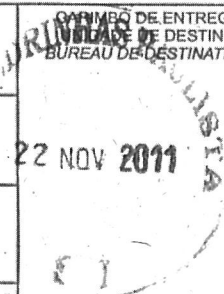
(kg)

024
007 BR



Comunit. Cult. Pedrinhas Pta
vera 151
Fe - SP
10

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

NOME DO RAZÃO SOCIAL OF. 6635 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC		
ENDEREÇO / ADRES: 53000.055773/11 SÉRGIO FORNASIER ASS. COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA RUA PRIMAVERA, 159 - CENTRO 19865-000 PEDRINHAS PAULISTA/SP		
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 22/11/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MARCELO FORNASIER RIBEIRO		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT FRANCESCO FRANCESCHINI Ag. Correios - Operacional Matrícula 0.590.705-3 AC PEDRINHAS PAULISTA / DA / SPI	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RM 67288009 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO EMPREGADOR SOCIAL E DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Min. das Comunicações
07
SCE - M. das Comunicações
SCE - M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 204/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.055773/11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade autorizada para executar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PEDRINHAS PAULISTA/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 6635/2011, de 04/11/2011, AR Postal em 22/11/2011, solicitando à entidade que apresentasse Requerimento e documentos referentes à renovação de outorga.

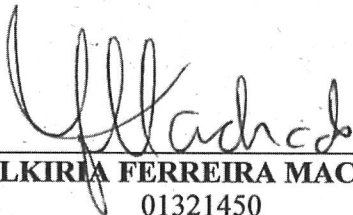
II. A entidade protocolou, tempestivamente, em 17/01/2012, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de demora no registro do novo Estatuto Social e Ata.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 6635/2011, por mais 30 (trinta) dias.

À consideração superior.

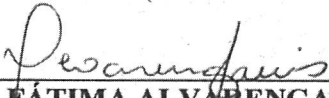
Brasília, 19 de janeiro de 2012.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
01321450

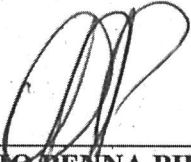
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de janeiro de 2012.



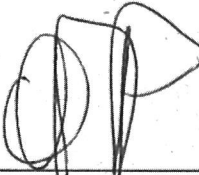
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Autorizo a concessão da prorrogação do prazo pelos fundamentos acima dispostos.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



AR

Ass. das Com.
08
10/01/2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 368 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de janeiro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS

Rua Primavera, 159 – Centro

19865-000 Pedrinhas Paulista/MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.055773/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.055773/11**, na localidade de **PEDRINHAS PAULISTA/MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 204/2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação relacionada no item 2 da referida Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

OCTAVIO BENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOME OU RAZÃO SOC		09	
ENDEREÇO / ADR		f	
CEP / CODE POSTAL			
Of. 368 /2012/CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.055773/11 REPRESENTANTE LEGAL ASS. COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS RUA PRIMAVERA, 159 - CENTRO 19865-000 PEDRINHAS PAULISTA/MG			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR MARCELO RIBEIRO		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 30/01/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MARCELO R. RIBEIRO		CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO 30 JAN 2012	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ag. Carreira - Regional Matrícula 3.597.706-5 AC PEDRINHAS PAULISTA / FEA / GRI	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		SPI	



AVISO DE
RECEBIMENT
AVIS CN07

AR

RQ 03816709 8 B K

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA 1878 OM



: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RA

ENDEREÇO F

CIDADE / LOC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

**REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, inscrita no CNPJ. sob. n.º 02.613.604/0001-39, com Sede na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, na Cidade de **Pedrinhas Paulista**, Estado de São Paulo, CEP. 19.865-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria n.º 205 de 31/05/2000, publicada no Diário Oficial da União de 16/06/2000; E Decreto Legislativo n.º 456, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2001; Vem respeitosamente a presença de Vossa. Excelência, **Requerer** a **"RENOVAÇÃO DA OUTORGA"** para a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma n.º 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC n.º 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de Janeiro de 2012.


Presidente da Associação.

SERGIO FORNASIER.

CPF. n.º 257.937.688-74

SEDCO

das Com.
11
- 3806

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista – SP.

**DOCUMENTAÇÃO PARA PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
“RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA”**

INDICE

- Declaração assinada pelo representante legal, comprovando que a Emissora se encontra no mesmo Local onde foi autorizada (Anexo copia da Portaria e do Decreto expedido pelo MC: 01 a 06
- Certidões Negativas de Débitos: 07 e 08
- Cópia do Cartão do CNPJ. da Associação: 09
- Cópia do Estatuto Social da Associação: 10 e 18
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual: 19 e 20
- Declaração (anexo 14 da Norma 1/2011): 21
- Declaração comprovando a indicação de responsáveis pela emissora, Tanto na área da programação, direção, atividades e editorial. (segue anexo copia dos documentos pessoais dos mesmos).....: 22 e 27
- Ultimo Relatório do Conselho Comunitário (Conselho de Ética). (segue anexo a grade da programação): 28 e 29
- Relação dos Membros da Diretoria, Associados e Membros do Conselho Comunitário (Conselho de Ética) da Associação.....: 30 e 31
- Laudo de Ensaio do Transmissor,.....: 32
- Laudo de Vistoria Técnica: 33
- Cópia de comprovação de pagamento da ART.....: 34 e 35
- Cópia do Pedido de Prorrogação de Prazo com comprovante Correio.: 36 e 37



Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista
12
12/01/2012

DECLARAÇÃO

Eu, **SERGIO FORNASIER**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**; **DECLARO** para os devidos fins que o endereço completo da Sede da Entidade e local onde esta instalado o Sistema Irradiante (Torre e Studio) da Emissora da Radiodifusão Comunitária, é na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, cujas Coordenadas Geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são (22°)-S (48') (57'') de Latitude e (50°)-W (47') (39'') de Longitude.

Declaro ainda, que tanto o endereço da Sede como o local onde foi instalado a Emissora da "RadCom", consta no mesmo endereço desde a autorização de funcionamento, com o decreto 456, publicado no DOU, de 16/11/2001; E que quando fizemos o pedido inicial, foi enviado Coordenadas Geográficas que o engenheiro do município nos passou incorretas do local exato; Mas que conforme vistoria da ANATEL, foi constatado diferenças das Coordenadas feita no Pedido inicial e com as verdadeiras do local da Emissora; Face a isso, é que nesta Declaração, estamos mencionando as verdadeiras Coordenadas, as quais também estão constando em todos os documentos e no LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, feito e assinado pelo Engenheiro responsável.

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de Janeiro de 2012



Presidente da Associação.
SERGIO FORNASIER.
CPF. n.º 257.937.688-74





02
S.E. M. das Comunicações
13

LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO

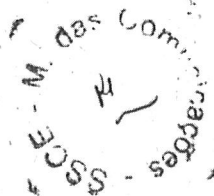
Termo de Operação que o Ministério das Comunicações celebra com Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas sob as condições adiante estabelecidas.

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, como representante do Poder Concedente, criado pela Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1992, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília, D.F., inscrito no CGC/MF sob o n.º 00394437/0001-57, neste ato representado por seu Ministro de Estado **João Pimenta da Veiga Filho**, doravante denominado **MC**, e Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas, com sede na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 02.613.604/0001-39, neste ato representada por seu presidente **Carlos Alberto Padilha**, doravante denominada **AUTORIZADA**, considerando o disposto nas Leis n.ºs 4.117 de 27 de agosto de 1962 e 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e alterações subsequentes, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e normas complementares; e considerando a autorização objeto da Portaria nº 205 de 31/05/2000, publicada no Diário Oficial da União, de 16/06/2000 ajustam o presente **Termo**, nas condições consignadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **Termo** é a liberação para início de operação que o **MC** concede à **AUTORIZADA** para iniciar a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

03



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- A Autorizada deverá:

- 2.1 – Manter fixa a localização do transmissor e sistema irradiante da estação na Rua Primavera, 159 - centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, no Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°49'05"S de latitude e 50°48'20"W de longitude.
- 2.2 – Explorar o serviço com estrita observância à legislação, participando do desenvolvimento da comunidade, com ênfase à educação, artes, respeito aos aspectos éticos, sociais, morais e religiosos da pessoa e da família, promover atividades esportivas e de lazer como incentivo à integração, de modo a contribuir para a sedimentação da cultura geral da comunidade.
- 2.3 – Rejeitar a prática de discriminação racial, sócio-econômica e de estrangeiros, e não opinar sobre questões ideológicas, religiosas, político-partidárias e outras que possam influir **negativamente** no exercício dos direitos individuais e coletivos.
- 2.4 – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- 2.5 – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação da respectiva entidade de classe.
- 2.6 – Executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- 2.7 – Iniciar a execução do serviço somente após a celebração do presente **Termo** e a consequente emissão da **autorização do uso de radiofrequência e da licença**, em caráter provisório;
- 2.8 – Cumprir período mínimo de oito horas, contínuas ou não, de operação diária de transmissão.
- 2.9 – Facilitar os procedimentos de fiscalização.
- 2.10 – Operar as transmissões por meio dos equipamentos indicados no Projeto Técnico, onde estão descritas as respectivas especificações técnicas dos transmissores e sistema irradiante, com as seguintes características:

04
M. das Comunicações
S
FSS

2.10.1

TRANSMISSORES

- Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA
- Modelo: MTFM 100/25
- Potência (w): 25 w
- Cód. Anatel: 224/00

2.10.2

SISTEMA IRRADIANTE

- Fabricante: KIDASEN IND. E COM. DE ANTENAS LTDA
- Modelo: FM 2000
- HCG (m): 28

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO

3.1 – A duração do prazo de vigência da outorga é de 3 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo citado no preâmbulo deste **Termo**.

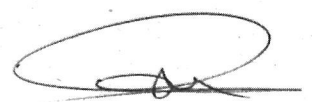
3.2. – Finda a duração do prazo de vigência, sem pedido de renovação do período pela **AUTORIZADA**, ocorrerá encerramento do presente **Termo**.

3.3 – A infringência de quaisquer cláusulas deste **Termo** e a inobservância da legislação que rege a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, ensejará revogação.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – O deslocamento injustificado do transmissor e sistema irradiante, com localização de origem definida no item 2.1, da Cláusula Segunda, também implicará na revogação do presente **Termo**, sujeitando a **AUTORIZADA** à imediata interrupção de suas transmissões, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.

4.2 – O desvirtuamento da programação baseada nas condições descritas na Cláusula Segunda, e a veiculação de propaganda comercial, motivará interrupção



05
das transmissões e a conseqüente apuração de infração, em conformidade com a legislação de regência.



CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

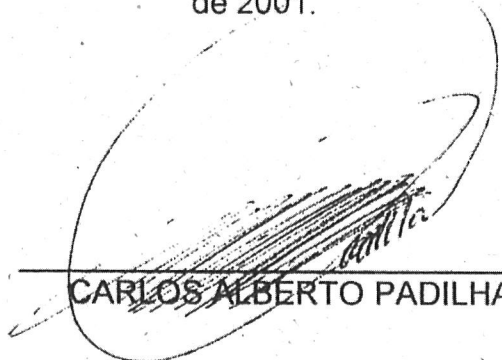
5.1 – Alterações subseqüentes do presente **Termo**, desde que admissíveis legalmente e acordadas com o **MC**, serão formalizadas por meio de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente **Termo**, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, de de 2001.

JOÃO PIMENTA DA VEIGA FILHO



CARLOS ALBERTO PADILHA

Testemunhas:



Rebúrica

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e considerando o que consta da Resolução ANATEL nº 68, de 20 de novembro de 1998, e do Processo nº 53500.005179/01,

RESOLVE:

Art.1º Outorgar autorização de Uso de Radiofrequência à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, visando a utilização da frequência 87,9 MHz, correspondente ao canal 200 da faixa de FM, na execução do referido serviço.

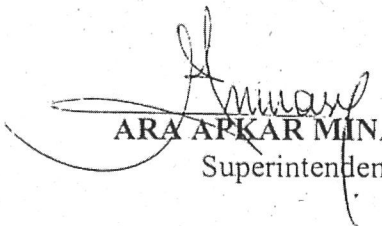
Art.2º Autorizar a instalação da estação e a utilização dos equipamentos da referida entidade, observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 3º Fixar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º.

Art. 4º Estabelecer que a entrada em vigor da presente autorização de uso da radiofrequência está condicionada à efetivação do recolhimento do valor fixado no art. 3º e subsistirá até a data de deliberação pelo Congresso Nacional da autorização para execução do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 5º Estabelecer que a entrega da licença fica condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2012.0000239017

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 02.613.604/0001-39**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.ius.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGPDa5YAR hMKVXI FDU5LPCU68TTPBJ
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012 às 11h10min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 285325

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA,
ou vinculado ao **CNPJ: 02.613.604/0001-39**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h16, 14/02/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



09

09
das Co.
20
CE
SS
seg**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.613.604/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C P			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO CASA	
CEP 19.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRINHAS PAULISTA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/01/2012 às 17:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

10

ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA/SP

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL - PEDRINHAS PAULISTA/SP, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, destinada à defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Pedrinhas Paulista/SP. Constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, visando principalmente atribuir para a formação de uma sociedade mais fraterna, justa, organizando atividades culturais que elevem o modo de ser Pedrinhense. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. Podendo ainda, para a consecução de tais objetivos, oferecer os benefícios sociais, às pessoas carentes, promover a realização de debates e ciclos de estudos, para formação cultural, reabilitação e integração social, moral de jovens, crianças e adultos. A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço, Avenida Brasil nº 37, Pedrinhas Paulista/SP.

Artigo 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, com esta o objetivo de ser transitório ou permanente das famílias

Carteira de Registro em Cartão
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 JAN 2012

OS PAGOS POR VERBA

Autenticado
conforme
do qual



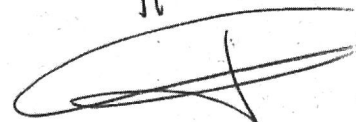
1283AA000186

- residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergências e atividades culturais e artísticas;
- d) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com as outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre os estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5º - inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do Município de Pedrinhas Paulista, sem limitação de número, família, por



12
sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia política-partidária.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES: os que participarem das reuniões preliminares e/ou da assembleia de instalação da associação;
- b) CONTRIBUINTES: os que se inscrevem após o encerramento de livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dias;
- c) HONORÁRIOS: cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

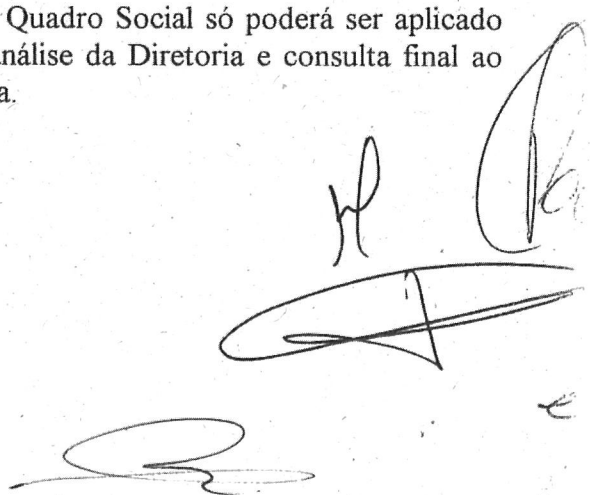
Artigo 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções de Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;
- b) prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembleias a tempo, quando não poder fazê-lo para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Artigo 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) afastamento do quadro social.

Parágrafo 1º - o desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após a denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.



13 5

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis (06) meses consecutivos podendo ser integrado como liquide pendência financeiras e se disponham a retomar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - São legítimos dirigentes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Conselho Comunitário.

Artigo 7º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, em todos os atos Públicos, em juízo e fora dele;
- b) Presidente as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) dar posse ao membro da Diretoria;
- f) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) assinar contratos, convênios, acordo e praticar ato de administração em geral;
- i) assinar com o Secretário, as atas de reunião e assembléias;
- j) assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista/SP, a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único - Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several large, stylized signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text "Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista" and "Diretoria" visible. There are also some smaller, less legible stamps and marks.

14

Artigo 9º - Compete ao Secretário, suprimir os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) responsabilizar-se pela guarda de arquivo de secretaria mantendo-o em dia;
- c) lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 10 - Compete ao Tesoureiro:

- a) assinar com o Presidente, cheques e documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) fornecer ao Presidente quando solicitado todos os dados referentes às suas atividades;
- g) substituir o Presidente na ordem de presidência.

Artigo 11 - Compete ao conselho Comunitário:

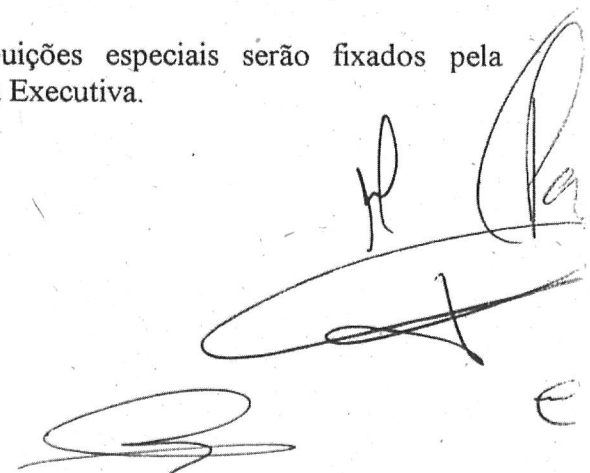
- a) acompanhar divulgações da Associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Parágrafo Único - O conselho Comunitário será composto por cinco (05) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 12 - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados, não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequência fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 13 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixados pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.



15

Artigo 14 - Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com a autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em situação regular.

26
SSCA - 26 de Setembro

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 15 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Artigo 16 - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, executados deste ano a diretora fundadora.

Artigo 17 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes da data programada para a eleição.

Artigo 18 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital a ser amplamente divulgado.

Artigo 19 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, nos moldes das eleições proporcionais, majoritárias e nacionais.

Artigo 20 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

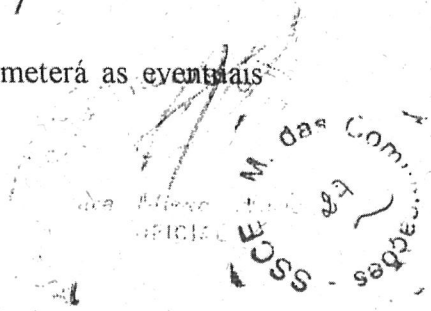
Artigo 21 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria - Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Artigo 22 - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão da Diretoria, e por solicitação de 1/3 (um terço) dos associados quites com seus deveres perante a

2

Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista/SP, que submeterá as eventuais mudanças à deliberação da Assembléia.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Artigo 23 - A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares e filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meio legais;
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista S/P, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

Parágrafo Único - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia Específica.

Artigo 24 - A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades, remunerando-os se necessário for.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos caos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, a qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

17

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por três (03) sócios escolhidos pela Assembléia.

Artigo 26 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de outubro.

Artigo 27 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço Social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "c" deste artigo;
- e) deliberar sobre os demais assuntos consoantes da "Ordem do Dia".

Artigo 28 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

Artigo 29 - As Assembléias Gerais, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 30 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria simples dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associando, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votada, o sócio quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Artigo 31 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. Above the signatures, there are circular stamps, some of which are partially legible and appear to contain the text 'Associação' and 'Sócios'. The signatures are written in a cursive style, with some being quite large and sweeping.

18
convocação e deliberará com qualquer número de associados, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 28.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ouvido o Presidente da entidade.

Artigo 33 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Artigo 34 - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

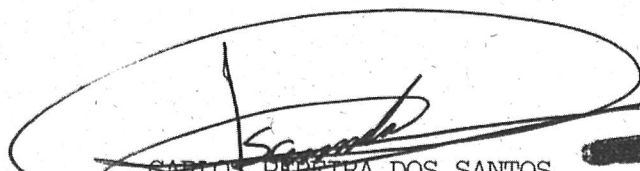
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião



Pedrinhas Paulista, 17 de fevereiro de 1998.



CARLOS ALBERTO PADILHA
PRESIDENTE

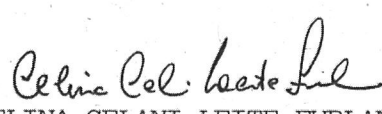
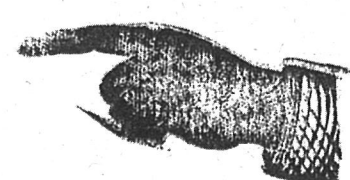


CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
CAB-110781

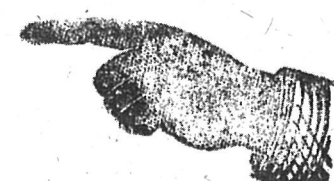
TESTEMUNHAS:



MARIA VICENTINA DOS SANTOS
RG 8.799.165



CELINA CELANI LEITE FURLAN
RG 8.821.188





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

RÁDIO AMÉRICA FM 87,9 MHZ

FUNDADA EM 03/08/2001

FONE: (18) 3375-1233

RUA PRIMAVERA, 151 - CENTRO - CEP 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA

CNPJ 02.613.604/0001-39

Ata da Assembleia Geral da Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

Ata da Assembléia para prestação de contas e esclarecimento relativos ao balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e eleição de posse da nova diretoria e conselho de ética conforme edital de convocação e datado de 16 de março de 2010. Aos quatorze (14) dias do mes de Abril de 2010, reuniram-se as 19:00 horas na sede da Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Pta na Rua Primavera n° 151 para prestar contas relativo ao Balanço Social relativo ao exercicio de 2009 e também eleição dos membros e posse para o proximo triênio. O senhor Presidente, agradece a presença de todos e logo em seguida esclarece aos presentes o demonstrativo de receitas e despesas do exercicio de 2009 sendo que estando dentro das normas legais e aprovado por todos o senhor Presidente solicitou que fosse apresentada as chapas inscritas para concorrer a eleição. Foi apresentada apenas chapa unica, foi feito a eleição e por aclamação da maioria foi eleita a seguinte diretoria. Presidente: Sergio Fornasier RG:27896819-3-SSP-SP residente na Avenida Brasil 804 ,Vice : Shirley Brito Pereira RG: 9660191-SSP-SP residente na Rua Santo Antonio N°513, Tesoureiro: José Aparecido Pereira RG:11137897-SSP-SP residente na Avenida Paraná 164 e Secretário Executivo : Marcelo Fongaro Ribeiro RG n°345625213-SSP-SP residente na Rua da Ciencia N°440 e o Conselho de Etica ficou assim constituido : 1° Vincenzo Pignataro RG:9278111-1-SP , 2° Dulcinéia Francisca D'epiro RG : 67314-MS , 3° Freddie Costa Nicolau RG:42123463-SSP-SP , 4° Aparecido Silva Menezes RG:24139346-2-SSP-SP 5° Mirta Franz Lucchetta RG: 11139360-SSP-SP após apresentada a chapa e havendo consenso entre todos os presentes o Sr. Presidente Sergio Fornasier determinou ao Secretário que apresentasse a chapa vencedora para aclamar por parte dos associados e logo apos o presidente deu por encerrada a assembléia e para constar eu Shirley Brito Pereira lavrei a presente ata e logo após a assinatura de todos os presentes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

COPIA POR VERSA

03 JAN 2012

Autenticado a presente cópia reprográfica
contendo o original a mim apresentado
em 03/01/2012
COM O OBJETIVO DE AUTENTICIDADE.

1283AA000183



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS

RÁDIO AMÉRICA FM 87,9 MHZ

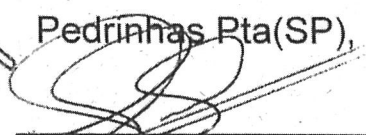
FUNDADA EM 03/08/2001

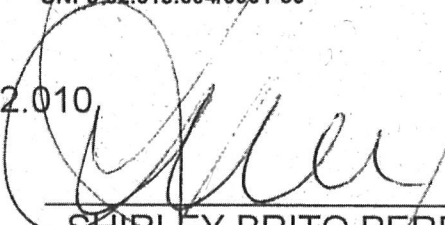
FONE: (18) 3375-1233

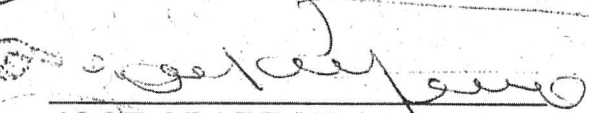
RUA PRIMAVERA, 151 - CENTRO - CEP 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA

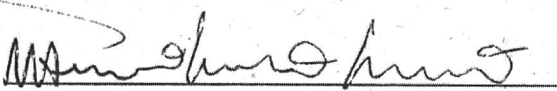
CNPJ 02.613.604/0001-39

Pedrinhas Pta(SP), 14 de abril de 2.010


SÉRGIO FORNASIER


SHIRLEY BRITO PEREIRA


JOSE APARECIDO PEREIRA


MARCELO FONGARO RIBEIRO



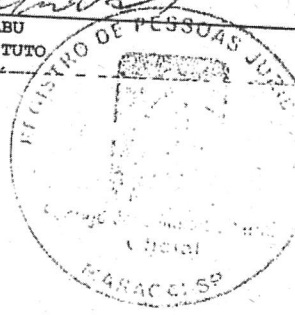
**Oficial de Registro Civil
Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas**
Av. Luiz Zandonadi 343 Cruzália
Gisele Gonçalves Totti
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE
 MARACAÍ-SP
 Protocolo Nº: PJ 000088
 Reg. No 48
 MARACAÍ, 11/01/2011
 CLOVIS OKINOKABU
 OFICIAL SUBSTITUTO

Ao Cartório.....	54,83
Ao Estado.....	15,60
Ao IPESP.....	11,55
Reg. Civil.....	2,89
Trib. Justiça...	2,89
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	87,76

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE
 MARACAÍ-SP
 Protocolo Nº: PJ 000088
 AV. 1, Reg. No 48
 MARACAÍ, 11/01/2011
 CLOVIS OKINOKABU
 OFICIAL SUBSTITUTO

Ao Cartório.....	29,18
Ao Estado.....	8,31
Ao IPESP.....	6,15
Reg. Civil.....	1,54
Trib. Justiça...	1,54
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	46,72



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
 Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
 Karine Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 JAN 2012

Este documento foi registrado eletronicamente
 no sistema de registro eletrônico do Estado de São Paulo
 e sua autenticidade pode ser verificada no site
 www.sp.gov.br/registro

1283AA000185

21085 Comunicações
31
SSE - São Paulo

DECLARAÇÃO

PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Eu, **SERGIO FORNASIER**, na qualidade de representante legal da: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, legalmente constituída, com CNPJ. n.º 02.613.604/0001-39, localizada na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo; **Declaro** para os devidos fins que:

- A Emissora na veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de Apoio Cultural;
- A Emissora reserva um porcentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com que estabelece o art. 67. 3 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963;
- A Emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a Cultura Nacional e Regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de Janeiro de 2012.



Presidente da Associação.

SERGIO FORNASIER.

CPF. n.º 257.937.688-74



22
SCE - M. de
32
comunicações

DECLARAÇÃO

Eu, **SERGIO FORNASIER**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**; devidamente localizada na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; **DECLARO** para os devidos fins que para a Área Editorial, Direção da Programação, Coleta de Apoios e Direção da Emissora da "RadCom", é constituída por 04 (quatro) membros, os quais consta relacionados abaixo, e segue anexo a esta, copia de documentos pessoais dos mesmos para comprovação de que são brasileiro natos ou naturalizados e que residem na área a ser atendida pela transmissão da Emissora:

- Responsável pela Área Editorial:

MARCELO FONGARO RIBEIRO, brasileiro, portador da Identidade (Rg) n.º 34.562.521-3/SSP-SP, residente na Rua da Ciência, n.º 440, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

- Responsável pela Direção da Programação:

JOSÉ APARECIDO PEREIRA, brasileiro, portador da Identidade (Rg) n.º 11.137.897/SSP-SP, residente na Av. Paraná, n.º 164, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

- Responsável pela Coleta de Apoios:

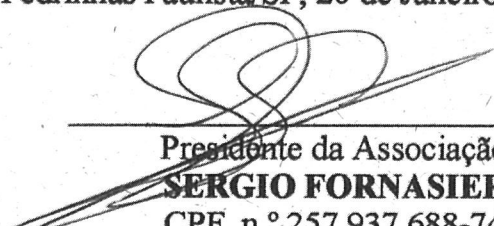
VINCENZO PIGNATARO, brasileiro, portador da Identidade (Rg) n.º 6.934.067/PI, residente na Rua do Trabalho, n.º 538, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

- Responsável pela Direção da Emissora:

SHIRLEY BRITO PEREIRA, brasileiro, portador da Identidade (Rg) n.º 9.660.191/SSP/SP, residente na Rua Santo Antonio, n.º 513, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de Janeiro de 2012


Presidente da Associação.
SERGIO FORNASIER.
CPF. n.º 257.937.688-74

23

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.562.521-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/2006

NOME MARCELO FONGARO RIBEIRO

FILIAÇÃO JOAO REINALDO RIBEIRO

E FRANCA FONGARO RIBEIRO

NATURALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 08/MAR/1966

DOC ORIGEM ASSIS-SP

CPE 36626686/10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 2017-2

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNI

POLEGAR DIREITO

01 JAN 2012

ASSINATURA DO TITULAR

COLEÇÃO N° 1283AA000179

VALIDA SOMENTE

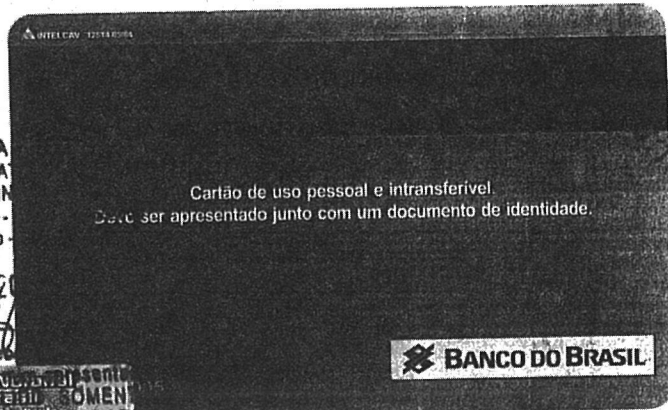
AUTENTICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

[Handwritten signature]

das Comité des
24
des - St



EM BRANCO



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE APARECIDO PEREIRA
NOME

Manoel Justino Pereira
FILHO

Benedita Candida de Jesus
MATERNA

Candido Mota-SP
NASCIMENTO

10.JAN.1954
NASCIDO A

R. Assis
ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

11.137.897
REGISTRO GERAL

03.MAR.1977
SAO PAULO

Nº 041445
SERIE - A - 66

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

1283AA000189

C/C

NASCIMENTO
10.01.54

CONTRIBUINTE
JOSE APARECIDO PEREIRA

INSCRIÇÃO NO CPF
180 507 890 500

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTAS
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão da Carvalho - Oficial e Tabelião

03 JAN 2012

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
LEGITIMIDADE SOMENTE
RECUPERAÇÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
1283AA000190

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

-VINCENZO PIGNATERO-

NOME

Francisco Saverio Pignatero

FILIAÇÃO

Maria Cappello Pignatero

ITALIA - Nat. 02.08.72

NATURALIDADE

PI-CRIZALIA

REGISTRO

NATURAIS E

DO MUNICÍPIO

Av. Brasil, 10

Marília, SP

19.08.1950

NÚMERO

ASSINATURA DO TITULAR

Vincenzo Pignatero

ASSINATURA

(SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA)

(DIVISAO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIM)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

123AA000181

CIC	
NASCIMENTO 17.09.50	INSCRIÇÃO NO CPF 112.665.448
CONTRIBUINTE VINCENZO PIGNATARO	
<i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VISTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SP

SHIRLEY BRITO PEREIRA

Antônio Brasil Pereira

Nair Talmá de Faria

Cardoso, 1479 - Centro - CEP 13080-000

19-JAN-1955

1348815

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARLOS GIMBLETON DALLI

27

9.660.191

06-OUT-1981

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SP

9.660.191

03 JAN 1982

1283AA000191

SSCE - 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SHIRLEY BRITO PEREIRA

Ng de Inscricão

601527028-49

Data do Nascimento

19/01/55

CPF POR VERIFICAR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS

DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 13080-000

Karina Hige Leão de Carvalho

03 JAN 1982

SHIRLEY BRITO PEREIRA

1283AA000192

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo em caso de fiscalização na Legislação vigente.

Autentico e válido em todo o território nacional

Emido em : 26/07/97

28

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
RÁDIO AMÉRICA FM 87.9 MHZ

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista – SP.

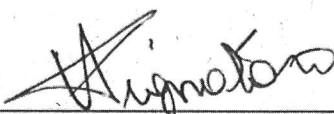
“RELATÓRIO”

Nós membros do Conselho Comunitário (Conselho de Ética) da: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, devidamente constituída, com endereço, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; neste ato representado pelo Presidente do Conselho; **Relatamos** que conforme acompanhamento, a Programação da Emissora, esta dentro dos parâmetros legais, em conformidade com o que pede a nova Norma Complementar 1/2011, sendo que a grade da programação é feita com intuito de levar aos membros da comunidade local, informações, musicalidade, educação, notícias esportivas, religiosidade (não fazendo discriminação de crenças ou seitas) e que tem participação de todos os segmentos comunitários.

Relatamos também que tudo é feito dentro do estabelecido pelas leis, decretos e Norma do Ministério das Comunicações, e que dentro de toda a programação, a parceria com os segmentos da comunidade é feito tudo em forma de “Apoio Cultural”. Uma vez que a Entidade é constituída sem fins lucrativos.

Segue anexo a grade da programação semanal e como consta, os espaços noticiosos (jornalismo) dos acontecimentos locais, Regional, Estadual e Nacional, é feito durante todo o dia, dentro de cada programação.

Pedrinhas Paulista/SP, 31 de Dezembro de 2011.



Membro do Conselho Comunitário (Conselho de Ética).
VICENZO PIGNATARO.
CPF. n.º 162.665.448-49



29 M. das Com. 39

E. 3938

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
RÁDIO AMÉRICA FM 87.9 MHZ

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista – SP.

“P R O J E T O” - PROGRAMAÇÃO da RÁDIO COMUNITÁRIA.

I – Semanal:

07,00 às 08,00 – Café com o Prefeito - (Robertão Gaúcho)
08,00 às 12,00 – Ligação total – (Robertão Gaúcho)
12,00 às 12,30 – Reprise – Café com o Prefeito – (Robertão Gaúcho)
12,30 às 13,00 – Rádio Jornalismo Web Brasil (Rádio América)
13,00 às 16,00 – programa do Bola – (Marcelo Bolla)
16,00 às 17,00 – Deixa Tocar – (Junior Guedes)
17,00 às 18,00 – Nação Sertaneja – (José Araújo)
18,00 às 18,30 – Ave Maria – (Igreja Católica)
18,30 às 19,00 – MPB – (Rádio América 87.9)
19,00 às 20,00 – Voz do Brasil – (Rádio América 87.9)
20,00 às 22,00 – Bola na Trave – Debate – (Marcelo Bolla)

II – Sábado:

07,00 às 09,30 – Sabadão Sertanejo – (Shyrlei Brito)
09,30 às 12,00 – Saudade não tem idade – (Vincenzo Pignataro)
12,00 às 14,00 – Almoçando com a América – (Dyjalma)
14,00 às 15,00 – estrelas – (Rádio América 87.9)
15,00 às 17,00 – Top 40 – (Rádio América 87.9)
17,00 às 18,00 – Nação Sertaneja – (José Araújo)
18,00 às 19,00 – Extravazadance – (Radio América 87.9)
19,00 às 21,00 – Get Up – (Domenico Gato e Lala Moreira)
21,00 às 23,00 – Dance Mix – (Alex Hunt)

III – Domingo:

07,00 às 09,30 – Querência Amada – (Shyrlei Brito)
09,30 às 12,30 – Italianissimo Bravissimo – (Vincenzo Pignataro)
12,00 às 13,00 – Almoçando com Musica - (Rádio América 87.9)
13,00 às 14,00 – Igrejas Evangélicas – (Radio América 87.9)
14,00 às 16,00 – Clube da Viola – (Rádio América 87.9)
16,00 às 17,30 – Pancadão – (Rádio América 87,9)
17,30 às 19,30 – Top Sertanejo – (Radio América 87,9)
19,30 às 20,30 – Back Flash – (Alex Hunt)

Nota: Dentro da grade de toda a programação diária, é veiculado espaços noticiosos, tanto de acontecimentos local, como Regional, Estadual e Nacional..



30
SSCSP - das Comunicações

Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista – SP.

Relação dos Membros da Diretoria Executiva, Associados e Membros do Conselho Comunitário (Conselho de Ética) da: Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

-SERGIO FORNASIER , portador da Rg. n.º 27.896.819-3/SSP-SP, residente na Av. Brasil, n.º 804, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-SHIRLEY BRITO PEREIRA , portador da Rg. n.º 9.660.191/SSP-SP, residente na Rua Santo Antonio, n.º 513, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-MARCELO FONGARO RIBEIRO , portador da Rg. n.º 34.562.523-2/SSP-SP, residente na Rua da Ciência, n.º 440, Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-JOSÉ APARECIDO PEREIRA , portador da Rg. n.º 11.137.897/SSP-SP, residente na Av. Paraná, n.º 164, B. Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-LUIZ SIDNEY BERTOLANI , portador da Rg. n.º 9.278.111-1/SSP-SP, residente na Rua Maracai, n.º 39, B. Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-LUIGI PARISOTTO , portador da Rg. n.º 2.685.161-1/SSP-SP, residente na Av. Itália, n.º 100, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-LUIGI DOTO , portador da Rg. n.º 11.138.738-3/SSP-SP, residente na Av. Brasil, n.º 706, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-GUGLIELMO MONDIN , portador da Rg. n.º 7.234.890/SSP-SP, residente na Rua Assis, n.º 68, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-NOÉ SILVA ROSA , portador da Rg. n.º 15.972.346-2/SSP-SP, residente na Rua 02, n.º 116, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-GERALDA MENDES DE SOUZA , portadora da Rg. n.º 16.268.065/SSP-SP, residente na Rua Piave, n.º 97, B. centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-INILDO BEALPINO BUENO , portador da Rg. n.º 16.742.316/SSP-SP, residente na Rua dos Gerânios, n.º 486, B. centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.
-JORDÃO LOPES CUMINATO , portador da Rg. n.º 4.215.280/SSP-SP, residente na Av. Brasil, n.º 315, Bairro Centro, CEP. 19.865-000 em Pedrinhas Paulista/SP.
-OZEAS NAZIARENO , portador da Rg. n.º 8.820.666/SSP-SP, residente na Rua do Trabalho, n.º 1102, B. centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.



31
M. das Comunicações
41
-**DAVI OTAIR FERREIRA**, portador da Rg. n.º 16.740.423/SSP-SP, residente na Rua das Artes, n.º 276, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.

-**JOÃO ROCHA DA SILVA**, portador da Rg. n.º 15.818.207/SSP-SP, residente na Rua Gardeia, n.º 150, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.

-**VICENZO PIGNATARO**, portador da Rg. n.º 69.340.067/PI, residente na Rua do Trabalho, n.º 538, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.

-**DULCINÉIA FRANCISCA D'EPIRO**, portadora da Rg. n.º 67.354/SSP-MS, residente na Rua da Ciência, n.º 141, B. centro, CEP. 19.865-000, Pedrinhas Paulista/SP.

-**FREDDIE NICOLAU COSTA**, portador da Rg. n.º 42.123.463/SSP-SP, residente na Rua da Agricultura, n.º 130, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.

-**APARECIDO SILVA MENEZES**, portador da Rg. n.º 24.139.346-2/SSP-SP, residente na Rua Primavera, n.º 265, B. Centro, EP. 19.865-000, Pedrinhas Paulista/SP.

-**MIRTA FRANZ LUCCHETTA**, portadora da Rg. n.º 11.139.360/SSP-Sp, residente na Av. Itália, n.º 59, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, em Pedrinhas Paulista/SP.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

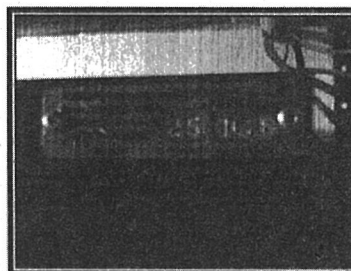
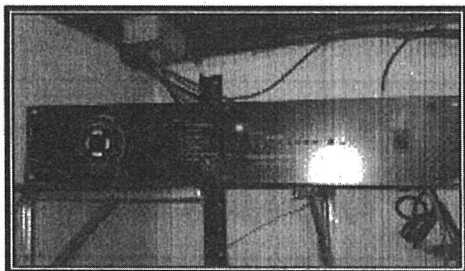
32
5055 - 999

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
CGC: 02.613.604/0001-39
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: RADIO AMERICA FM
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 151 – CENTRO – PEDRINHAS PAULISTA – SP
ENDEREÇO DO ENSAIO: RUA PRIMAVERA, 151 – CENTRO – PEDRINHAS PAULISTA – SP
DATA: 28 DE JANEIRO DE 2012

2 – DADOS DO TRANSMISSOR

FUNÇÃO: PRINCIPAL (ÚNICO)
FABRICANTE: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
MODELO: MTFM 100/25
HOMOLOGAÇÃO: 022400-XXX0312
POTÊNCIA NOMINAL: 25 W
FREQUÊNCIA NOMINAL: 87,90 MHz
NÚMERO DE SÉRIE: 1026
FOTOS:



3 – ENSAIO

Ítem de Verificação	Valor Limite	Valor Medido	Situação	Referência Norma 01/2011
Potência de Transmissão	25 W	24.90 W	OK	19.2.1
Frequência de Transmissão	87,90 MHz	87,90 MHz	OK	N/A
O transmissor não poderá ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação	N/A	Não existem dispositivos externos no transmissor para este fim.	OK	19.3.2.a
O transmissor deve estar completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra	N/A	Toda a carcaça do transmissor está devidamente aterrada	OK	19.3.2.b
O transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal de operação.	N/A	Consta placa de identificação com as informações requeridas	OK	19.3.3
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	+/- 2000 Hz	Frequência oscilou entre 87,8997 e 87,9008 MHz	OK	19.3.4 19.1.3

Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.	25 dB	31 dB	OK	19.3.5 19.1.4
As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.	35 dB	43 dB	OK	19.3.6 19.1.4
As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de $(73 + P)$ dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.	$73 + (-16) =$ 57 dB	67 dB	OK	19.3.7 19.1.4
A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.	3%	1,20%	OK	19.3.8
O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.	50 dB	64 dB	OK	19.3.9
O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.	50 dB	61 dB	OK	19.3.10

4 – INSTRUMENTOS EMPREGADOS NO ENSAIO

WATTIMETRO: Marca Bird, modelo 43, série 189642;
ANALISADOR DE MODULAÇÃO: Marca HP, modelo 8901A, série 2432403433;
OSCIOSCÓPIO: Marca Kenwood, modelo CS 4125, série 7060285;
MONITOR DE SERVIÇO: Marca IFR, modelo 500, série 6366;
ANALISADOR DE DISTORÇÃO: Marca HP, modelo 333A, série 1137A03815;
GERADOR DE SINAL: Marca Anritsu, modelo MG 54E, série M72636B

5 – DADOS DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO

PAULO FERNANDO BRANDÃO SOUZA

ENDEREÇO

RUA CARLOS MARTINS 1008 – JD CAMBURI – VITÓRIA – ES – 29090-060

TELEFONES

(27) 8131 4000 ; (27) 3337 5699

REG. CREA

PR-61795/D

FORMAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA C/ ÊNFASE EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

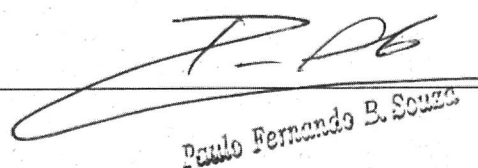
E-MAIL

pfbsouza@gmail.com

LOCAL E DATA

PEDRINHAS PAULISTA, 28 DE JANEIRO DE 2012

ASSINATURA



Paulo Fernando B. Souza

ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

33 43
SSC - 3003

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O M U N I T Á R I A C U L T U R A L D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

P E D R I N H A S P A U L I S T A

CGC -

0 2 6 1 3 6 0 4 0 0 0 1 3 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O A M E R I C A F M

Portaria de Autorização nº 205 de 31/05/2000 Publicada no D.O.U. de 16 de junho de 2000

Decreto Legislativo nº 456 de 2001 Publicado no D.O.U. de 16 de novembro de 2001

1 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R I M A V E R A 1 5 1

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E D R I N H A S P A U -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

L I S T A S P 2 2 ° 4 8 ' 5 7 " S 5 0 ° 4 7 ' 3 9 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐SIM ☒**2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE**

LOGRADOURO

R U A P R I M A V E R A 1 5 1

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E D R I N H A S P A U -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

L I S T A S P 2 2 ° 4 8 ' 5 7 " S 5 0 ° 4 7 ' 3 9 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☒SIM ☐**3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 – "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A P R I M A V E R A 1 5 1

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E D R I N H A S P A U -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

L I S T A S P 2 2 ° 4 8 ' 5 7 " S 5 0 ° 4 7 ' 3 9 " W

4 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç ã O L T D A

MODELO

M T F M 1 0 0 / 2 5

POTÊNCIA DE FÁBRICA

0 2 5 , 0 0 WATTS

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 2 2 4 0 0 - X X X 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

0 2 5 , 0 0

0 2 4 , 9 0 WATTS

FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO

FREQÜÊNCIA MEDIDA

0 8 7 , 9 0

0 8 7 , 9 0 MHz

5 – TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FÁBRICA

WATTS

Nº HOMOLOGAÇÃO

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

FABRICANTE DA ANTENA

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

FABRICANTE

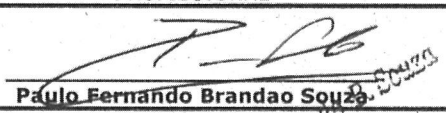
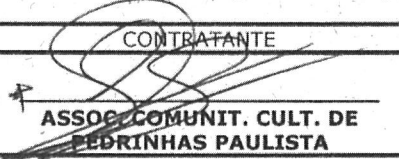
$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100} \quad \text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 - \frac{PL}{10}$$

9 – INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

ASSINATURA

Paulo Fernando B. Souza

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP-01452-920 Tel. 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220120112810		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 5061177428		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 00991683757		
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO FERNANDO BRANDAO SOUZA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO ASSOC. COMUNIT. CULT. DE PEDRINHAS PAULISTA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (18)33751233	20 - CPF/CNPJ 02613604000139	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA PRIMAVERA 151 - PEDRINHAS PAULISTA				22 - CEP 19865-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 47	25 - QUANTIFICAÇÃO 2	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE VISTORIA TECNICA E LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE ESTACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA, PARA FIM DE RENOVACAO DE OUTORGA				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
VALOR DO CONTRATO : R\$ 1.350,00				
Data de efetiva participação do profissional: 28/01/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.350,00	29 - DATA DO CONTRATO 28/01/2012	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 28/01/2012	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Pedrinhas Paulista 07/02/2012	PROFISSIONAL  Paulo Fernando Brandao Souza		CONTRATANTE  ASSOC. COMUNIT. CULT. DE PEDRINHAS PAULISTA	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Emissão de comprovantes

35 M. das Cn 3
45
1
4.000 - 50000

09/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 23:25:56
460304603 0010

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PAULO FERNANDO B SOUZA *
AGENCIA: 4603-5 CONTA: 16.900-5

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00199222102922212201120112810211552450000003300

NR. DOCUMENTO 20.701

NOSSO NUMERO 92221220120112810

CONVENIO 00922212

CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E

AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783

DATA DE VENCIMENTO 16/02/2012

DATA DO PAGAMENTO 07/02/2012

VALOR DO DOCUMENTO 33,00

VALOR COBRADO 33,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.4EA.90C.8D5.FCE.A04

Transação efetivada com sucesso!



36
A. da Com
46
SCT - seg

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Entidade.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.**

Processo n.º.: **53830.001655/1998**

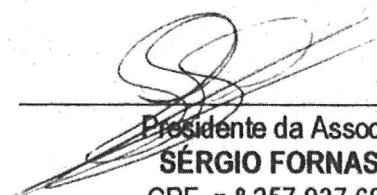
Localidade.....: **PEDRINHAS PAULISTA UF: SP**

Nos membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, localizada na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de **PEDRINHAS PAULISTA**, estado de **São Paulo**; Cientes e conhecedores de que o prazo para enviar todo o Processo e documentação para "**RENOVAÇÃO DA OUTORGA**" da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encerra-se no dia 18/01/2012; Mas por ser feito o pedido no final de ano, informamos que parte da documentação já esta praticamente pronta, sendo que consta faltando a parte feita e assinada pelo Engenheiro responsável, o qual o mesmo encontrava-se de férias, e ao voltar ao trabalho, nos informou que entregará tudo pronto, com um prazo de ate uma semana. Face a isso, **SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MAIS 30 DIAS**, uma vez que ate p dia 18/01/2012 , não será possível a montagem de todo o processo, assinaturas e envio ao MC.

Para maiores esclarecimentos, informamos que já estamos providenciando tudo e que o engenheiro já esta trabalhando no Processo, e que pretendemos em até 15 dias enviar tudo ok

Aguardamos um parecer favorável, e após estar tudo pronto, encaminharemos todo o Processo para estudos e aprovação através do Dpto responsável.

Pedrinhas Paulista/SP, 09 de Janeiro de 2012



Presidente da Associação
SÉRGIO FORNASIER.
CPF. n.º 257.937.688-74

Endereço para Correspondência:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA,

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Contato: (0xx18) 3375 1233 - Correio Eletrônico (e-mail): radiopedrinhas@hotmail.com

37
M. das Com
47
E. Soc. - 1
Soc. - 1

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Ministério das Comunicações - Sec. de Serviços de Comunicações Eletrônica			
Endereço / Adresse			
Esplanada dos Ministérios - Bloco R 3º Andar			
Cidade / Localité		País / Pays	
0044 - 900 Brasília		DF	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		DISCRIMINAÇÃO	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARE		Opto de Radiodifusão Comunitária Renovação de Outorga	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
16/01/12			
RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		NOME DO RECEBENTE / NOM DU RECEPTEUR	
Francisco do MF-8.135.587-1 Agente de Correios		Antonio da Silva Pinho Chefe de Seção de Protocolo	
EMPRESA PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

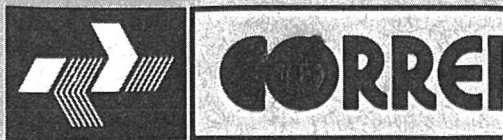
AR

RQ 26356000 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
10/01/2012			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
AC Pedrinhas Pta			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	Associação Comunitária Cultural	
	Pedrinhas Pta	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
	Rua Primavera, 151	
	CIDADE / LOCALITÉ	UF / BRASIL
	Pedrinhas Pta	SP BRASIL
	19865000	



www.correios.com.br

A.R.
2



DESTINATÁRIO



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
BRASILIA - DF.
CEP. 70.044-900

CEP



--	--	--	--	--	--	--	--

REMETENTE

FONE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL P.P. 33757233

ENDEREÇO

Rua Primavera 157

CEP

719865000

CIDADE

Podrinhos - Pt

UF

SP.

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

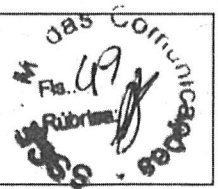
TENTATIVAS

1ª

2ª

3ª

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.055773/11 Localidade/UF: Pedrinhas Paulista/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 15/02/2000 Canal:

Processo

1.	A Entidade é uma:																															
2.	Requerimento de Solicitação?																															
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?																															
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?																															
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?																															
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?																															
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																															
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?																															
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?																															
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 anos Validade: 14/04/2013																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sergio Fornasier</td> <td>000.000.000-00</td> <td>presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Shirley Brito Pereira</td> <td>111.111.111-11</td> <td>vice presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Jose Aparecido Pereira</td> <td>222.222.222-22</td> <td>tesoureiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Marcelo Fongaro Ribeiro</td> <td>333.333.333-33</td> <td>secretário executivo</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração	Sergio Fornasier	000.000.000-00	presidente				Shirley Brito Pereira	111.111.111-11	vice presidente				Jose Aparecido Pereira	222.222.222-22	tesoureiro				Marcelo Fongaro Ribeiro	333.333.333-33	secretário executivo				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração																											
Sergio Fornasier	000.000.000-00	presidente																														
Shirley Brito Pereira	111.111.111-11	vice presidente																														
Jose Aparecido Pereira	222.222.222-22	tesoureiro																														
Marcelo Fongaro Ribeiro	333.333.333-33	secretário executivo																														

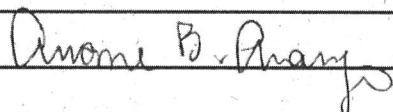
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.055773/11 Localidade/UF: Pedrinhas Paulista/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 15/02/2000 Canal:

13. Conclusão da Análise

Jur. 23/04/12 - elaborada NT 1291 constando exigências jurídicas.
Encamina-se para análise técnica.



(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0990/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.055773/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pedrinhas Paulista / SP**, conforme Portaria de autorização, publicada no DOU de 16/06/2000 e Decreto Legislativo nº 456, publicado no DOU de 16/11/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do encaminhamento pela entidade, da seguinte documentação, relacionada no subitem 20.3 da Norma 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 2º, 25 a 31, 34, dentre outros, ao disposto nos itens 8.2, alíneas g, i, j, k e 8.3, alíneas g, h da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

a. Não consta no art. 2º, dentre os objetivos da entidade, a finalidade específica de executar o serviço de radiodifusão comunitária, em atendimento ao subitem 8.2, alínea "g" da Norma nº 01/2011, ou seja,

"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;"

b. Nos artigos 25 a 31, que tratam da Assembleia Geral, deverão ser observadas as disposições constantes dos artigos 59 e 60 da Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, em atendimento ao disposto no subitem 8.3, alínea "h" da Norma nº 01/2011.

"Art. 59. Compete privativamente à assembleia geral:

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores."

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

c. No art. 34, que trata da previsão da destinação do patrimônio da entidade, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, em atendimento ao subitem 8.2, alínea "j" da Norma nº 01/2011.

"Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes."

§ 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação."

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União."

d. O estatuto deverá indicar a entidade constituirá um Conselho Comunitário, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme o subitem 8.2, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

e. O estatuto deverá indicar ainda que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, conforme o subitem 8.3, alínea "g" da mesma norma.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

V. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

VI. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.", da Norma nº 1/2011.

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

X. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

XI. Tendo em vista que a entidade solicitou correção das coordenadas geográficas, deverá ser apresentada a seguinte documentação, constante no item 15.3 da Norma nº 01/2011:

a. Planta de arruamento, conforme subitem 12.1 da Norma, visto que houve mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio; e

b. Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1 da Norma, visto que houve mudança de coordenadas do sistema irradiante.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

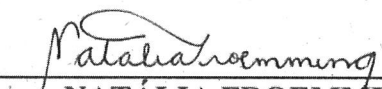
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

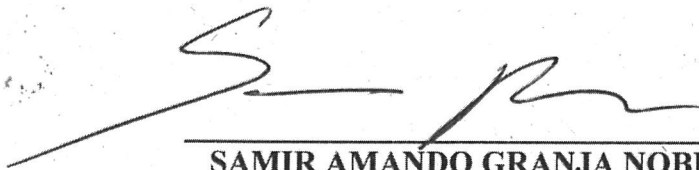
Brasília, 01 de abril de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0990/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 2 de abril de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº **1209** /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, **2** de abril de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista
Rua Primavera, 151
19.865-000 Pedrinhas Paulista – SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.055773/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.055773/2011**, na localidade de **Pedrinhas Paulista / SP**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0990/2013**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito será indeferido e o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.
3. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

52

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

085 CO.
53
RUBR.
58.60

Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Brasília – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASILIA - DF
0209/2013-32
2013-03-28

REF: Documentação, em atendimento ao: Ofício de n.º 1209/2013/CGRC/SCE-MC, acompanhado da Nota Técnica n.º 0990/2013/CGRC/SCE-MC, de 02/04/2013.

Entidade.: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.**
Processo de Renovação de Outorga, n.º **53000.055773/2011**
Processo Inicial junto ao MC..... n.º **53830.001655/1998**
Localidade: **Pedrinhas Paulista - São Paulo.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 025500/2013-43
SE4PA/SCE
23/05/2013-08:34

Em atendimento ao Ofício e Nota Técnica acima mencionados, a: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, devidamente constituída, com endereço da Sede (correspondência), e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; Comunica que esta encaminhando os anexo:

01)-Cópia (xérox autenticada) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Comunitário.

02)-Declaração assinada pelos 04 Membros da Diretoria Executiva de “Fiel-Cumprimento”

03)-Declaração assinada pela Presidente da Associação, para comprovação de que tanto a Associação, como seus Dirigentes não possuem ou fazem parte de outra Emissora.

04)-Declaração assinada pela Presidente da Associação para comprovação de que os atuais Dirigentes, residem na área atendida pela Emissora.

OBS: Segue anexo a esta Declaração, o comprovante de endereço dos 04 Dirigentes.

05)-Cópia (xérox autenticada) de documentos pessoais (RG, CPF e Registro de Nascimento ou Casamento) dos 04 Novos Dirigentes.

06)-Documento fornecido pela ANATEL para comprovação de Negativa de Débitos de Receitas e Administradas pela Anatel.

07)-Declaração assinada pelo Engenheiro responsável, referente a Cota do terreno (12.1 alínea “e” da Norma 1/2011.

08)-Declaração assinada pelo Engenheiro responsável, referente a Não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos (12.1 alínea “f” da Norma 1/2011).

June
13401

09)-Parecer Conclusivo, feito e assinado pelo Engenheiro responsável (12.1 alínea "g" da Norma 1/2011).

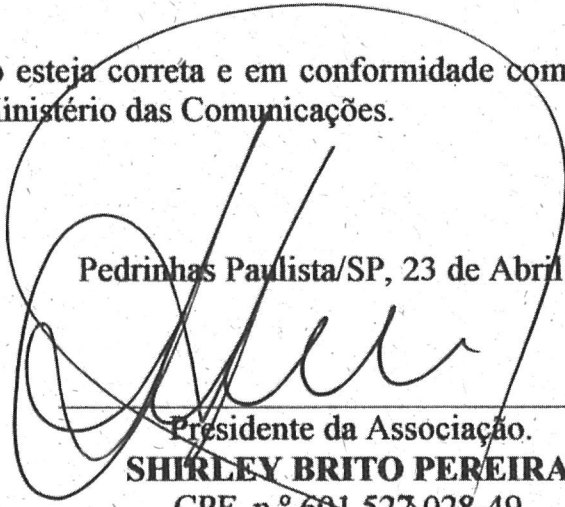
10)- Planta de Arruamento com as verdadeiras Coordenadas do local da Emissora.

11)-Cópia (xérox autenticada) do Novo Estatuto Social, contando as Alterações, juntamente com a Ata de Alteração e o Extrato com os itens alterados.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas 1/2004 e 1/2011, do Ministério das Comunicações.

Aguardamos o parecer favorável.

Pedrinhas Paulista/SP, 23 de Abril de 2013.


Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49

Endereço para Correspondência:

Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

Att. Shirley Brito Pereira.

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro – Pedrinhas Paulista – SP - CEP. 19.865-000

Contatos: Fone (18) 33751233 ou (18)97756575.

55
RUBRICA
01

REQUERIMENTO

AO.
CARTÓRIO DE REGISTRO, DE PESSOAS JURÍDICAS.

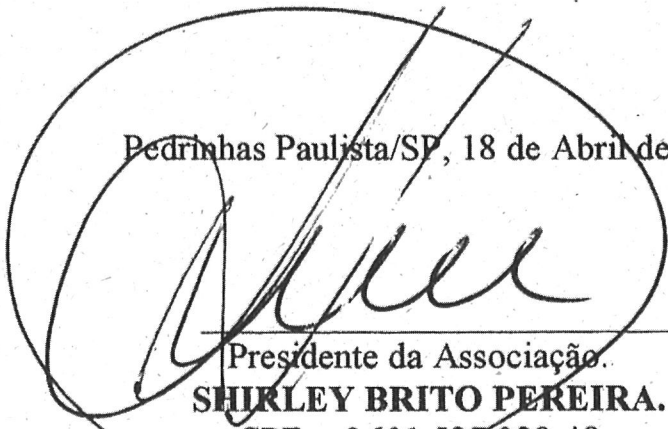
A **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída com Sede e endereço para correspondência, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, através do representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para ELEIÇÃO e POSSE da DIRETORIA EXECUTIVA e dos MEMBROS do CONSELHO COMUNITÁRIO**, da Associação.

Para surtir efeitos legais, perante o Órgão do Ministério das Comunicações, a mesma terá que ser Registrado no (Livro-A- Pessoa Jurídica), conforme determina a Lei n.º 6.015/73, em seus artigos 114, inciso I e 116, inciso I, e disposto nos Subitens 7.2.1 e Alíneas, e 7.2.1.1 da Norma Complementar 1/2004..

Nestes Termos,
P. Deferimento.



Pedrinhas Paulista/SP, 18 de Abril de 2013.


Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de

Shirley Brito Pereira

do que deu fe. em test. da verdade.

Pedrinhas Paulista, 19/ABR/2013

R\$ 4,25

Karina Higa Leão da Carvalho
Oficial e Tabelião



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

Cartório
Pedrinhas
Paulista

03 MAI 2013

conforme o original a mim apresentado
do que deu fe. VÁLIDO SOMENTE
SELO DE AUTENTICIDADE

(18) 3375-1433

Pedrinhas Paulista - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013.

DATA..... 04 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA...: CONVOCAÇÃO para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para ELEIÇÃO e POSSE da DIRETORIA EXECUTIVA e MEMBROS do CONSELHO COMUNITÁRIO da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.

Os Membros Dirigentes da: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVEM.

CONVOCAR, todos os Membros Fundadores, Diretoria Executiva, Associados, Convidados e Autoridades para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14 de Abril de 2013, as 19,30 horas, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, em cuja Ordem do dia, será apreciar e seguinte matéria: **Eleição e Posse dos Membros para a Diretoria Executiva e Membros para o Conselho Comunitário da: Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.**

Pedrinhas Paulista/SP, 04 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidente da Associação.

SHIRLEY BRITO PEREIRA.

Secretário da Associação.

MARCELO FONGARO RIBEIRO.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia redigida
conforme o original a mim apresentado
do que dou fê. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



Villano Pignatario -
Villano Finau -
Miller Franz Lucchese -
Francis Babin, Jr. Sella -
Meyer Arthur Sprague - major Adams products

DIRECTOR
SHIRLEY BULLO
FREDRIC GEORGE WILSON
JACK DORRIS
MARCELLO FORTINO RUBEN
-CORSETHO COMULIANO

Das Communiqué
Nr. 57
Rome
S. 58



[Handwritten signature]

1283AA004560
 19 APR 2013
 1479 Centro - CEP 100
 CIPIC DE PEDREIRAS PAU
 S E TABELOGATO DE 1
 RO CIVIL DAS REC

Maria Xiana Kuchel
 CPF: 016.51.30.3

DULCINIA MARIA
 CPF: 132.52.51.41

CONSELHO COM. 1.º
 VICE-PR. 1.º
 CPF: 162.66.5.71/47

TE SOU REI
 JOSE FRAZAO
 CPF: 160.50.73.53

VICE PRESIDENTE
 FREDIE COSTA NUNES
 CPF: 336.72.61.72

CELESTINO
 MARILHO RONGIO
 CPF: 366.66.66.66

SHIRLEY ANTE
 FERNANDA DA
 CPF: 601.52.02.19

reduzido a 1/2 a quantidade de... a...
 com... com... com... com... com...
 de... de... de... de... de...
 a... a... a... a... a...
 a... a... a... a... a...
 a... a... a... a... a...

1283AA004560
 19 APR 2013
 1479 Centro - CEP 100
 CIPIC DE PEDREIRAS PAU
 S E TABELOGATO DE 1
 RO CIVIL DAS REC

COM SELLO DE AUTENTICIDADE

2-130-2013

0 CADA PESSOA
1. TITULO DE NOTAS
2. EMPRESAS PAULISTA

Francisco Silva Mena
CPE = 132 578 173/102

CP# 924358908/84

Fraktale haben die Form $= x \cdot \text{Ballung der Kette}$

0193670
Nr. 61
das Com.

REGISTRO CIVIL ASSOCIAÇÃO
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS
DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficiala e Tabelião
03 MAI 2013
Autentico a presente cópia reproduzida,
conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé. VALIDO SOME
COM SELO DE AUTENTICIDADE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

RÁDIO AMÉRICA FM 87,9 MHZ

FUNDADA EM 03/08/2001

FONE (18) 3375 1233

151, CENTRO - CEP. 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

CNPJ. 02.613.604/0001-39



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos 14 dias do mês de Abril de 2013, reunira-se as 19,30 horas, na Sede da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, os membros Fundadores, Dirigentes, Conselheiros, Associados e Convidados, conforme Edital de Convocação de n.º 001/2013, para apreciar a seguinte matéria colocada em Pauta; Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Comunitário, relativo ao exercício que vai de 14/04/2013 até 14/04/2016; Foi convidado para presidir a seção o atual Presidente, **SHIRLEY BRITO PEREIRA**, convidando a mim, **MARCELO FONGARO RIBEIRO**, para secretariar a seção, O Presidente da seção agradeceu a presença de todos e em seguida, como foi apresentado Chapa única, deu-se início a votação, que transcorreu num verdadeiro clima de paz e união e por unanimidade foi eleito os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva: Presidente: **SHIRLEY BRITO PEREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Rg. n.º 9.660.191-SSP/SP e do CPF.n.º 601.527.028-49, residente na Rua Santo Antonio, n.º 513, Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP; Vice-Presidente: **FREDDIE COSTA NICOLAU**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da Rg. n.º 42.523.463/SSP/SP e do CPF. n.º 335.723.618-72, residente na Rua Santo Antonio, n.º 123, Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP; Secretário: **MARCELO FONGARO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, autonomo, portador da Rg. n.º 34.562.521-3/SSP/SP e do CPF. n.º 366.266.968-40, residente na Rua das Ciências, n.º 344, Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP; Tesoureiro: **JOSÉ APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Rg. n.º 11.137.897/SSP/SP e do CPF. n.º 160.507.890-53, residente na Av. Paraná, n.º 164, Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP. Após o termino da Eleição da Nova Diretoria Executiva, deu-se início a Eleição dos 05 Membros para compor o Conselho Comunitário, que após eleitos, o Conselho Comunitário, ficou constituído, com os seguintes membros: **VICENZO PIGNATARO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Rg. n.º 9.278.111-1/SSP/SP, e do CPF. n.º 162.665.448-49 residente na Rua do Trabalho, n.º 583; **DULCINÉIA FRANCISCA D'EPIRO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Rg. n.º 67.354/SSP/MS, e do CPF. n.º 132.578.418-41, residente na da Ciência, n.º 141; **MIRTA FRANZ LUCCHETTA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Rg. n.º 11.139.360/SSP/SP, e do CPF. n.º 056.591.908-39, residente na Rua Pietro Maschietto, n.º 277; **FRANCISCO BALBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, do comercio, portador da Rg. n.º 9.522.833-0/SSP/SP, e do CPF. n.º 924.358.908-34, residente na Rua Venezia, n.º 52; e **APARECIDO S. MENEZES**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF. n.º 132.578.178-94, residente na Rua Primavera, n.º 273. Todos os

membros acima qualificados e eleitos, são maiores, responsáveis e residem no Bairro Centro, CEP. 19.865-000, da cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. Após o termino da Eleição, todos tomaram posse de seus cargos. O Presidente eleito, fez uso da palavra, agradecendo primeiro a Deus por mais esta oportunidade e agradeceu a todos os eleitos e presentes, em seguida deixou aberta a palavra, como ninguém quis se pronunciar, deu-se por encerrada a seção, a qual deixou um tempo para ser redigida a Ata e após tudo pronto, a referida Ata segue assinada por mim, como Secretario da seção e Secretario eleito, pelo Presidente eleito e pelos outros 02 membros eleitos da Diretoria Executiva da Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista/SP, 14 de Abril de 2013.

Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49

Vice-Presidente.
FREDDIE COSTA NICOLAU.
CPF. n.º 335.723.618-72

Secretário.
MARCELO FONGARO RIBEIRO.
CPF. n.º 366.266.968-40

Tesoureiro.
JOSÉ APARECIDO PEREIRA.
CPF. n.º 160.507.890-53

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Shirley Brito Pereira e
Freddie Costa Nicolau

do que dou fé, em test. JK da verdade.
Pedrinhas Paulista, 19/ABR/2013
R\$ 8,50

Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião

Cartório
Pedrinhas
Paulista

Av. Brasil, 1479

(19) 3375-1433

Pedrinhas Paulista - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Marcelo Fongaro Ribeiro e
José Aparecido Pereira

do que dou fé, em test. JK da verdade.
Pedrinhas Paulista, 19/ABR/2013
R\$ 8,50

Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião

Cartório
Pedrinhas
Paulista

Av. Brasil, 1479

(19) 3375-1433

Pedrinhas Paulista - SP

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000266

Apresentante: SERGIO FORNASIER

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Título.....: ATA - ATA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro , em 19/04/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 3, Reg. No 48 03/05/2013 R\$ 34,44 ARQUIVAMENTO DE ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	34,44
Ao Estado	R\$	9,79
Ao IPESP	R\$	7,25
Ao Registro Civil	R\$	1,82
Tribunal de Justiça	R\$	1,82
TOTAL	R\$	55,12
Valor Depositado.....	R\$	55,12

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 13051-000

Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial de Títulos e Documentos

ORIGEM DOS DEPOSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

03 MAI 2013

SELOS PAGOS POR VERBA

Autentico a presente cópia reprografiada
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO
COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MARACÁ, 03 de maio de 2013

CLÓVIS OKINOKABU - OFICIAL SUBSTITUTO

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

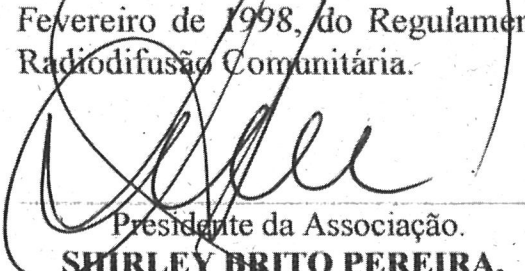
Nome: _____

End.: _____



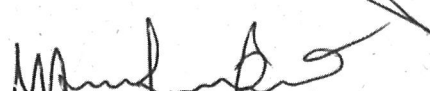
**DECLARAÇÃO DE FIEL-CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Nós, na qualidade de dirigentes da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída, com endereço na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP. 19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que nos comprometemos ao **"FIEL-CUMPRIMENTO"**, da Lei n.º 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Presidente da Associação.

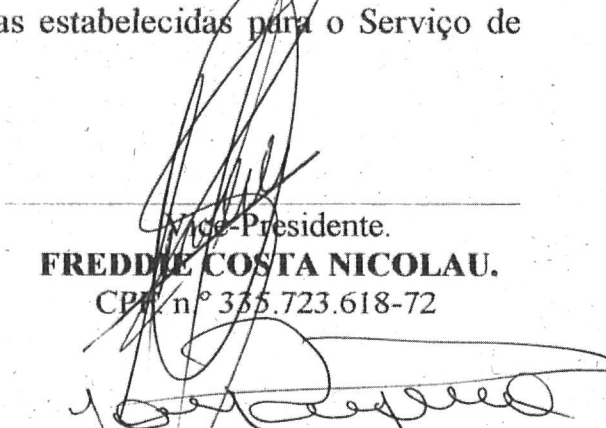
SHIRLEY BRITO PEREIRA.

CPF. n.º 601.527.028-49


Secretário Executivo.

MARCELO FONGARO RIBEIRO.

CPF. n.º 366.266.968-40


Vice-Presidente.

FREDDIE COSTA NICOLAU.

CPF. n.º 335.723.618-72


Tesoureiro.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

CPF. n.º 160.507.890-53

Pedrinhas Paulista/SP, 22 de Abril de 2013.

Endereço p/ Correspondência:

Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

ATT. Shirley Brito Pereira.

Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista – São Paulo.
CEP.19.865-000.

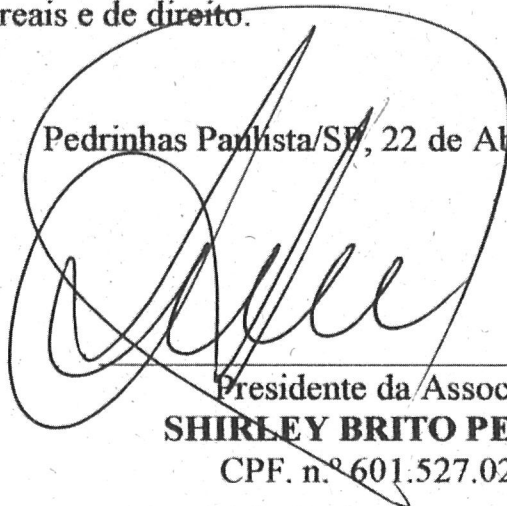
Contato: Fones: (18) 33751233 ou (18) 97756575

DECLARAÇÃO

Eu, **SHIRLEY BRITO PEREIRA**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, devidamente constituída, com endereço na Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; **DECLARO**, para os devidos fins que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Por ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Pedrinhas Paulista/SP, 22 de Abril de 2013.



Presidente da Associação.

SHIRLEY BRITO PEREIRA.

CPF. n.º 601.527.028-49



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **SHIRLEY BRITO PEREIRA**, na qualidade de representante legal da: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**; devidamente constituída, com endereço, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo; **DECLARO**, que todos os Membros da Diretoria Executiva, são brasileiros natos, maiores e pessoas Idôneas; E que residem na área de abrangência da Emissora da “RadCom”, Canal 200 - Frequência 87.9, liberada e em funcionamento na cidade de Pedrinhas Paulista – SP.

Segue anexo a esta, comprovante de residência dos Membros da Diretoria Executiva.

Por ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Pedrinhas Paulista/SP, 22 de Abril de 2013.

Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49

CAIXA

A vida pede mais que um banco

Nome do Sacado:

MARCELO FONGARO RIBEIRO

CPF/CNPJ:

000366266968-40**AVISO DE VENCIMENTO**
Recibo do SacadoFis. 674
Rubrica
305**Extrato 10/04/2013****Histórico dos últimos 12 Pagamentos**

Vencimento		Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago
Prestação	022	021	10/03/2013	11/03/2013	228,50	228,50
Parcela Amortização	200,64	020	10/12/2012	09/01/2013	50,00	51,00
Parcela Juros	27,86	019	10/09/2012	10/09/2012	50,00	50,00
Encargos Prest. Anteriores	0,00	018	10/06/2012	11/06/2012	50,00	50,00
Valor a Pagar (*)	228,50	017	10/03/2012	12/03/2012	50,00	50,00
Emissão	15/03/2013	016	10/12/2011	12/12/2011	50,00	50,00
		015	10/09/2011	12/09/2011	50,00	50,00
		014	10/06/2011	10/06/2011	50,00	50,00
		013	10/03/2011	13/04/2011	50,00	51,00
		012	10/12/2010	01/12/2010	50,00	50,00
		011	10/09/2010	10/09/2010	50,00	50,00
		010	10/06/2010	10/06/2010	50,00	50,00

Contrato

Operação **FIES - FINANCIAMENTO**
 N° Contrato **24.0284.185.0004743-50**
 Data Contratação **12/11/2007**
 Valor Empréstimo **9.597,00**
 Prazo do Empréstimo **142**
 Vencimento Última Prestação **10/05/2019**

Histórico das Prestações em Atraso**Dados do Título**

Ag./Cód. Cedente: **0647.870.00005450-0**
 Cedente: **SIAPI - EMPRESTIMOS**
 Nosso Número: **802840000083837-3**
 Vencimento: **10/04/2013**
 Valor: **228,50**

Prestação Vencimento Valor Devido sem Encargos por Atraso



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
 Brasil, 1479 - Centro - CEP: 19865-000
 Rua Maria Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

19 APR 2013

Este documento é uma cópia reprográfica
 do original a mim apresentado
 do qual dou fé. VÁLIDO SOMENTE
 COM SELO DE AUTENTICIDADE

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento. Se preferir utilize o auto-atendimento ou Internet CAIXA.

Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.

Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0

10490.54503 06478.702845 00000.838375 1 56640000022850

Local de pagamento

PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS E REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

10/04/2013

Cedente

SIAPI - EMPRESTIMOS

Agência/Código cedente

0647.870.00005450-0

Data documento

Número do documento

Esp. Docum

Aceite

Data processamento

Nosso número

15/03/2013**24.0284.185.0004743-50****022****N****15/03/2013****802840000083837-3**

Uso do banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

SIAPI**R\$****228,50**

Instruções

**ATE O VENCIMENTO PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS,
 CORRESPONDENTES CAIXA AQUI OU NA REDE BANCARIA.**

**APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA COM O
 ACRESCIMO DE ENCARGO POR ATRASO (COMISSÃO DE PERMANENCIA +
 MORA OU MULTA), INFORMANDO-O NO CAMPO "MORA/MULTA".
 O CAMPO "VALOR COBRADO" DEVE SER O SOMATORIO DO
 "VALOR DO DOCUMENTO" + ENCARGO POR ATRASO.**

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(+/-) Valor cobrado

Sacado

MARCELO FONGARO RIBEIRO
RUA DA CIENCIA, 344
19865-000 PEDRINHAS PAULISTA

CENTRO**SP**

CNPJ/CPF -

000366266968-40

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Nota Fiscal - Série Única - 000.098.119 Cód. Fiscal de operação: FAT-04-2013522373707-90

Dados do Cliente

JILIANA FORNASIER PEREIRA

INSC. ESTADUAL: 43962599053
VE PARANA, 164

IE:

- Bairro CENTRO

- CEP: 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA

- SP

Descrição da Operação
Energia Elétrica
Outros Lançamentos
Valor TotalQtde Fat.
94Preço Médio
0,309787Valor(R\$)
29,12
0,00
29,12

Mês

03/2013

Vencimento

17/04/2013

Consumo Faturado kWh

94

Valor (R\$)

R\$ 29,12

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL

Subclasse: RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Grupo de Tensão: B

Fase: MONOFASICO

Local: 2038

Linha / Livro / Seq.: 11/238010/314

Venda do Ramal:

Potência de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada(V): 127

Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

Equipamento: 01682334

Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 15/03/2013

Leitura Anterior: 15/02/2013

Próxima Leitura: 17/04/2013

Número de Dias Faturados: 28

Origem da Leitura Atual: Lida

Consumo médio diário: 3,36

Média dos 12 Últimos meses: 92,17

Emissão: 18/03/2013

Apresentação: 21/03/2013

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	TE - Energia (R\$) Tarifa	Valor	TUSD - Distribuição (R\$) Tarifa	Valor	Total (R\$)
Consumo	kWh	55372	55278	1	94	94	Consumo	94	0,146000	13,72	0,115720	10,87	24,59
							Pis						0,18
							Colins						0,86
							Icms						3,49
							Subtotal (R\$)						29,12

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CMS	29,12	12,00	3,49
IS	29,12	0,63860	0,18
IOFINS	29,12	2,94530	0,86

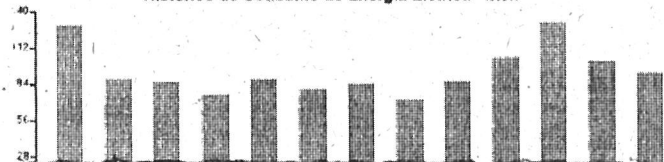
Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
7,72	1,40	14,38	1,09	4,53	29,12

Adição sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333 % ao dia (conf. Lei 10.438/02) e utilização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão de Fornecimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
167 - Ligação gratuita de telefones fixo e tarifada na origem para telefones celulares.
Site da ANEEL: www.aneel.gov.brFIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes) 0,00 0,40 0,97 13,95
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas) 0,00 0,20
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr. (R\$) 21,45
A Vale do Paranapanema compromete-se, por meio de crédito na conta de luz, a manter a frequência de interrupção de energia dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI. É direito do consumidor solicitar a suspensão dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

21778222

Nota Fiscal - Série Única - 000 096 845 Cód. Fiscal de operação - FAT-04-2013522371542-20

Dados do Cliente

RENATA REGINA NAZIAZENO CANDIDO

RANI/CNPJ/CPF: 27422028890
RUA SANTO ANTONIO, 123

IE: - Bairro CENTRO

CEP: 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

Descrição da Operação
Energia Elétrica
Outros Lançamentos
Valor TotalCidade Fat.
499Preço Médio
0,366433Valor (R\$)
182,85
0,00
182,85

03/2013

12/04/2013

499

R\$ 182,85

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: TRIFASICO
Local: 2038
Etapa / Livro / Seq.: 11/238010/108
Perda do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada(V): 220
Limites adequados de tensão(V): 201 a 231
Equipamento: 114365
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 15/03/2013
Leitura Anterior: 15/02/2013
Próxima Leitura: 17/04/2013
Número de Dias Faturados: 28
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 17,82
Média dos 12 Últimos meses: 219,0
Emissão: 18/03/2013
Apresentação: 21/03/2013

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	TE - Energia Tarifa	Valor (R\$)	TUSD - Distribuição Tarifa	Valor (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	86905	86406	1	499	499	Consumo	499	0,146000	72,85	0,115720	57,74	130,59
							Pis						1,17
							Colins						5,38
							lcms						45,71
							Subtotal (R\$)						182,85

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	182,85	25,00	45,71
PIS	182,85	0,63860	1,17
COFINS	182,85	2,94530	5,38

Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
41,03	7,45	76,30	5,81	52,26	182,85

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333 % ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

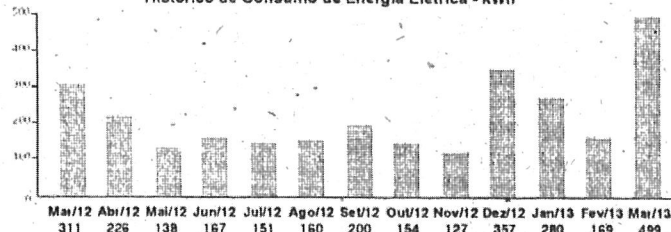
Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data, não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
02/2013	54,44	12/03/2013

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 08/04/2013, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo da suspensão ou rejeição poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCÓ PERÍODO FISCAL: 18/03/2013

EF01.C9F7.B023.8

Mensagem

CONTAS EM ATRASO MESES: 02/2013

Nome
RENATA REGINA NAZIAZENO CANDIDOREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Kaina Higa Leão de Carvalho Oficial e Tabelião

1283AA004530

18 ABR 2013

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADEValor Cobrado (R\$)
182,85

12203



Nota Fiscal - Série Única - 000.097.858 Cód Fiscal de operação: FAT-04-2013522373283-45

Dados do Cliente

SHIRLEY BRITO PEREIRA

RAN/CNPJ/CPF: 60152702849
RUA SANTO ANTONIO, 513IE:
- Bairro CENTRO

- CEP: 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA

- SP

Descrição da Operação
Energia Elétrica
Outros Lançamentos
Valor TotalCidade Faturada
796
Preço Médio
0,36649

Fis. 796

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
03/2013	28/03/2013	776	R\$ 299,10

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL

SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Grupo de Tensão: B

Fase: MONOFASICO

Local: 2038

Etapa / Livro / Seq.: 11/238010/248

Perda do Ramal:

Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada(V): 220

Limites adequados de tensão(V): 201 a 231

Equipamento: 179984

Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 15/03/2013

Leitura Anterior: 15/02/2013

Próxima Leitura: 17/04/2013

Número de Dias Faturados: 28

Origem da Leitura Atual: Lida

Consumo médio diário: 27,71

Média dos 12 Últimos meses: 59,9

Emissão: 18/03/2013

Apresentação: 21/03/2013

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	TE - Energia (R\$) Tarifa	Valor	TUSD - Distribuição (R\$) Tarifa	Valor	Total
Consumo	kWh	37509	36733	1	776	776	Consumo	776	0.14600	113.29	0.115720	89.79	20

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	284,34	25,00	71,08
PIS	284,35	0,63860	1,81
COFINS	284,35	2,94530	8,37

Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
63,81	11,59	118,64	9,04	81,26	284,34

Indicador sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333 % ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão de Fornecimento

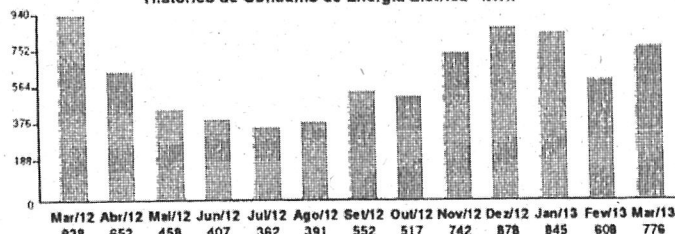
Até a presente data não registrando o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
02/2013	263,20	28/02/2013

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão de fornecimento a partir de 08/04/2013, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento de fatura contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou reativação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade.

Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



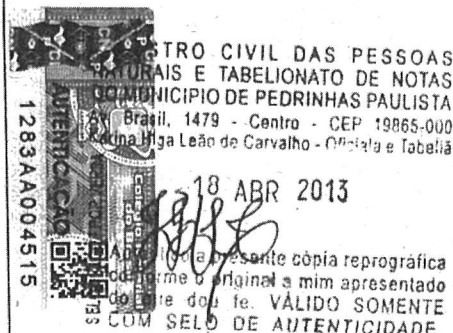
RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 18/03/2013

DB7E.504D.17CC.6585.F4FE.58BA.07B3.3384

Mensagem

CONTAS EM ATRASO MESES: -02/2013



Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrar
SHIRLEY BRITO PEREIRA	21341657	2038/11/238010/248	04-2013522373283-45	03/2013	28/03/2013	R\$ 299,10

836900000024 991000430009 001040020131 522373283459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VIA

Nome: SHIRLEY BRITO PEREIRA

Nome do Pai: Manoel Pereira

Nome da Mãe: Maria Pereira

Cidade: São Paulo - SP

19 JAN 1955

1283AA004517

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VIA

Nome: SHIRLEY BRITO PEREIRA

Nome do Pai: Manoel Pereira

Nome da Mãe: Maria Pereira

Cidade: São Paulo - SP

19 JAN 1955

1283AA004517

18 ABR 2013

1283AA004517

COM Selo de Autenticidade

1283AA004517

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SHIRLEY BRITO PEREIRA

Nº de Inscrição: 601527028-49

Data de Nascimento: 19/01/55

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: SHIRLEY BRITO PEREIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

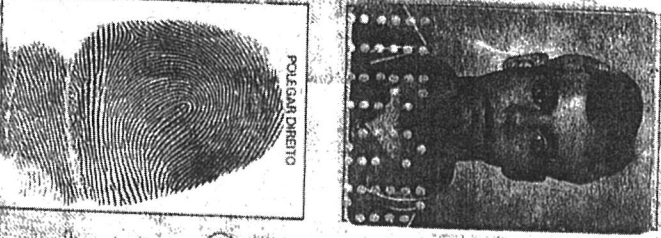
Emitido em: 26/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 2017-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

Freddie Costa Nicolau

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.523.463-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/MAR/2013

NOME FREDDIE COSTA NICOLAU

FILIAÇÃO EVANDRO MALAGOLI NICOLAU

E INES COSTA NICOLAU

NATURALIDADE ASSIS -SP DATA DE NASCIMENTO 07/OUT/1983

END. ORIGEM PARAGUACU PAULISTA-SP

CRUZALIA

CNPJ CN.LV.A18 /FLS.273V/N.001105

CPF 001.110.511-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RO CIVIL DAS PESSOAS

DIAS Nº 7 116 DE 29/08/83

1283AA004531

1283AA004531

MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000

Rua Higa Leão da Costa - Oficial e Tabelião

18 ABR 2013

Autenticidade presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

335.723.618-42

FREDDIE COSTA NICOLAU

07/10/1983

1283AA004532

1283AA004532

RO CIVIL DAS

URAS E TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000

Rua Higa Leão da Costa - Oficial e Tabelião

18 ABR 2013

Autenticidade presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

49 898 7211
Cartório de Registro
Civil e Matrícula
Av. Luiz Zanoncelli, 345
Centro - CEP 19860-000
Cruzália - (sp)

REPÚBLICA



das Comunicações

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE = SÃO PAULO =
COMARCA DE = PARAGUAÇU PAULISTA =
MUNICÍPIO DE = CRUZÁLIA =
DISTRITO DE = CRUZÁLIA =

= LOURIVAL GAMA DA SILVA =

Oficial Interino - do Registro Civil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NASCIMOS E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Rua Hig. Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

18 ABR 2013

1283AA004529

Autenticado e presente cópia reprográfica
contendo o original a mim apresentado
que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nascimento N.o - 1.105 -

CERTIFICO que, às fls. -273 v. - do livro n.o - A-78 - de Registro de Nascimentos,
foi feito -.-.-. hoje o assento de // FREDDIE COSTA NICOLAU // -.-.-.-.-
nascido aos sete (07) -.-.-.-.- de outubro (10) -.-.- de mil novecentos e
oitenta e treis (1983) -.-.- às 12 - horas e 20 minutos, em Hospital e Ma
ternidade de Assis-SP. -.-.-.-.-
do sexo - masculino -.-.-.-.-
filho de - Evandro Malagoli Nicolau -.-.-.-.-
natural de - Tarumã-SP. -.-.-.-.-
e de Dona - Inês Costa Nicolau -.-.-.-.-
natural de - Palmital-SP. -.-.-.-.-
Sendo avós paternos - Sebastião Nicolau Filho -.-.-.-.-
e Dona - Sinae Malagoli Nicolau -.-.-.-.-
e avós maternos - Francisco Costa e Silva -.-.-.-.-
e Dona - Malvina Lopes da Silva -.-.-.-.-
Foi declarante o próprio pai -.-.-.-.-
e serviram de testemunhas às constantes do termo -.-.-.-.-
Observações: -.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé.
Cruzália-SP. -.-.-.-.- 19 de outubro (10) - de 1983

= LOURIVAL GAMA DA SILVA =
Escrivão Interino.-

11.137.897 03.MAR.1977

REGISTRO GERAL

FOTO 3 x 4

CONFERENTE

SOBRE A - 68

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE APARECIDO PEREIRA

Manoel Justino Pereira

Benedita Candida de Jesus

Candido Mota-SP 10.JAN.1954

ASSIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

1283AA004541

19 ABR 2013

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENEAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 10.01.54

INSCRIÇÃO NO CPF 180 507 890 53

CONTRIBUINTE JOSE APARECIDO PEREIRA

1283AA004542

19 ABR 2013

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO CIVIL

Página 1
 Tabelião JOSE CYRILLO
 de Paraguaçu Paulista
 das Comunicações

ESTADO D E SÃO PAULO =
 MUNICÍPIO D E CRUZÁLIA =
 COMARCA D E PARAGUAÇU PAULISTA =
 DISTRITO D E CRUZÁLIA =

CASAMENTO N° - 301 -

LOURIVAL GAMA DA SILVA - Oficial Interino
 CERTIFICO, que às fls. 143 - do livro N° B-2 - de Registro de Casamento
 foi feito hoje o assento do matrimônio de // JOSÉ APARECIDO PEREIRA // -

e // LILIANA FERNASIER // -
 contraído perante cidadão Antonio Apar
 cido de Araujo - e as testemunhas constantes do termo -

ELE, nascido em Candido Mota-SP - aos 10 de janeiro (01)
 de 1954 -, profissão -vendedor - domiciliado em Assis
 SP. e residente em Assis-SP.
 filho de Manoel Justine Pereira -
 domiciliado e residente em Londrina-PR -
 e de Benedita Candida de Jesus -
 domiciliada e residente em Assis-SP.

ELA, nascida em Cruzália-SP. aos 04 de dezembro (12)
 de 1961 -, profissão - de prendas domésticas - domiciliada neste dis
 trito - e residente neste distrito -
 filha Elígio FERNASIER -
 domiciliado e residente neste distrito -
 e de Norina Dotta FERNASIER -
 domiciliada e residente neste distrito -
 passando a contraente a assinar-se // LILIANA FERNASIER PEREIRA // -

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N° I, II, III e IV Código Civil
 Foi adotado o regime de // COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS // -

Observações: Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no Livro nº 23
 às fls. 69Vº/70 deste Cartório -

49-898-414/0001-79

O referido é verdade e dou fé.
 Cartório de Registro
 Civil e Anexos
 Av. Luiz Zandonadi, 343
 Centro - EP 19860
 Cruzália-SP. Cruzália, (SP) de janeiro (01) de 1983 -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 E TABELIONATO DE NOÍAS
 MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
 1479 - Centro - CEP 19205-000
 Rua João de Carvalho - Oficial e Tabelião
 LOURIVAL GAMA DA SILVA =
 19 ABR 2013
 Esta é a presente cópia reprográfica
 do original a mim apresentado
 dou fé. VÁLIDO SOMENTE
 COM SELO DE AUTENTICIDADE

Talão N° 5
 Livro e fls. 143
 Escritura Interino
 CRUZÁLIA - SP

SELOS
 POR
 VERBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 2017-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

MARCELO FONGARO RIBEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.562.521-3 DATA DE EXPEDIENTE 01/SET/2006

NOME MARCELO FONGARO RIBEIRO

PRELACAO JOAO REINALDO RIBEIRO

E FRANCA FONGARO RIBEIRO

NATURALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 08/MAR/1986

ORIGEM ASSIS - SP

CPF 36626586940

ASSINATURA DO DIRETOR

ORIGEM N° 7 116 DE 28/08/83

1283AA004543

1283AA004543

19 ABR 2013

presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que sou fê. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

366.266.968

08/03/1986

1283AA004544

1283AA004544

19 ABR 2013

presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que sou fê. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Brasil, 102 - Centro - Tel.Fax: (18) 3325-1278 - Tel.: (18) 3324-8418

CEP 19800-100 - E-mail: regcivassis@femanet.com.br

Valquiria Breves Francisco
Bel. Andréa Maria da Silva Carvalho
ESCREVENTES

Bel. Aldir Pascoal Monte Bello
OFICIAL TITULAR

Karina Daniel Martins
AUXILIAR

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 163, sob o nº 19302, do livro nº A-30 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

MARCELO FONGARO RIBEIRO,

do sexo masculino, ocorrido no Hospital e Maternidade de Assis S/C Ltda, nesta cidade de ASSIS, Estado de São Paulo, no dia oito de março de mil novecentos e oitenta e seis (8 de março de 1986), às 11:05 horas.

O registrado é filho

de **JOÃO REINALDO RIBEIRO**
natural de Assis - SP
e de **FRANCA FONGARO RIBEIRO**
natural de Cruzália - SP

sendo avós

paternos **Oscar Ribeiro da Fonseca**
e **Analia Pereira da Fonseca**
e maternos **Luigi Fongaro**
e **Dirce Fongaro**

Foi declarante o pai e serviram de testemunhas: **Arlindo Cabelo Filho** e **Antonio Sergio Stievano Messias**. O registro foi feito no dia 12 de março de 1986.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 15 de março de 2004.

Emol	Ipesp	Total
12,45	2,49	14,94

Valquiria Breves Francisco
VALQUIRIA BREVES FRANCISCO
Escrevente Autorizada

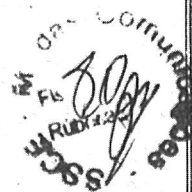
Valquiria Breves Francisco
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Aldir Pascoal Monte Bello
Oficial Titular
Rua Brasil, 102 - Centro
FONE: (0**18) 322-1278
ASSIS - SP

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

15 MAR 2004

ASSIS - SP



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS
CNPJ: 02.613.604/0001-39

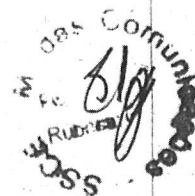
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:39:09 do dia 17/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF**

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro para os efeitos legais, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante na localidade de **PEDRINHAS PAULISTA**, Estado do **SÃO PAULO**, se encontra conforme o disposto no item **19.2.5.1. da NORMA nº 001/2011 (NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA)**.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 16 de Abril de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR

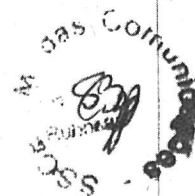
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	356	356	356	356	356	356	356	356	356	356	356	356
100	354	355	360	356	356	356	356	354	351	351	348	350
200	352	357	358	355	355	356	355	354	349	345	343	348
300	353	355	356	353	353	355	356	353	347	344	341	345
400	351	354	353	353	354	356	354	353	348	344	348	341
500	344	352	348	354	352	352	352	355	344	350	352	344
600	341	351	345	342	349	352	352	356	342	354	353	348
700	338	349	338	340	344	351	354	354	344	354	352	352
800	338	348	338	346	344	349	352	356	345	350	353	353
900	339	344	342	352	341	349	353	355	346	349	354	352
1000	339	341	348	355	338	346	352	355	349	350	358	353
1100	338	339	351	356	340	344	348	352	353	354	357	350
1200	336	346	352	354	344	347	347	355	355	359	357	354
1300	338	348	350	355	348	352	344	355	356	358	356	358
1400	337	350	349	355	348	354	344	354	358	355	355	358
1500	336	351	349	356	353	357	346	352	357	354	353	360
1600	336	349	351	357	351	361	346	350	357	352	351	359
1700	338	349	353	357	352	361	347	350	357	349	351	359
1800	334	346	354	355	351	365	353	346	357	349	352	359
1900	336	348	348	356	356	367	356	346	356	353	354	362
2000	338	348	350	357	353	368	360	354	355	358	354	361
2100	338	353	344	351	355	368	363	356	354	357	353	359
2200	335	354	347	349	353	368	363	355	353	357	348	357
2300	333	357	343	350	356	366	366	358	356	357	340	353
2400	338	355	348	356	360	362	370	362	355	357	340	352
2500	342	355	346	357	361	360	373	362	355	355	344	352
2600	346	355	346	357	363	362	373	362	358	356	347	350
2700	348	351	348	361	365	361	374	359	357	360	350	349
2800	349	351	346	363	370	364	372	358	353	361	349	350
2900	351	346	346	364	372	366	374	348	354	364	347	348
3000	353	347	345	365	376	371	373	349	350	365	347	347
3100	358	346	347	366	378	371	372	355	352	367	351	345
3200	357	347	347	365	380	371	372	357	348	365	356	346
3300	360	349	348	365	379	372	372	359	348	365	357	342
3400	358	349	348	364	383	371	373	360	341	362	359	343
3500	359	350	348	364	381	365	372	359	342	360	359	342
3600	360	352	349	358	380	362	368	359	349	357	359	336
3700	360	350	350	363	385	362	368	360	353	354	358	336
3800	362	349	353	362	385	370	366	356	352	349	357	324
3900	361	346	357	361	387	372	364	357	353	348	358	327
4000	361	343	355	367	386	376	361	355	352	343	358	335
Média	346	350	349	357	361	361	360	355	352	355	352	349

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

Altura Antena (m)		30		Potência (Kw)		0,0190	Obs.
NMT	HSNMT	(E/E _{max}) ²	ERPaz (dBk)	Contorno 91dBμ (Km)			
0°	346	525	1,00	-17,221	0,869		
30°	350	521	0,98	-16,876	0,904		
60°	349	522	0,96	-16,532	0,941		
90°	357	514	0,94	-16,187	0,979		
120°	361	510	0,96	-16,532	0,941		
150°	361	510	0,98	-16,876	0,904		
180°	360	511	1,00	-17,221	0,869		
210°	355	516	0,98	-16,876	0,904		
240°	352	519	0,96	-16,532	0,941		
270°	355	516	0,94	-16,187	0,979		
300°	352	519	0,96	-16,532	0,941		
330°	349	522	0,98	-16,876	0,904		

lac

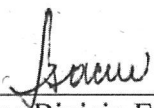


**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF**

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR** e **CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro para os efeitos legais, que não existe aeródromo na localidade de **PEDRINHAS PAULISTA**, Estado do **SÃO PAULO**, e a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção baseado na **PORTARIA MINISTERIAL nº 1.141/GM5 de 05/12/1987 do MINISTERIO DA AERONAUTICA e correspondentes alterações.**

Cascavel, 16 de Abril de 2013


Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



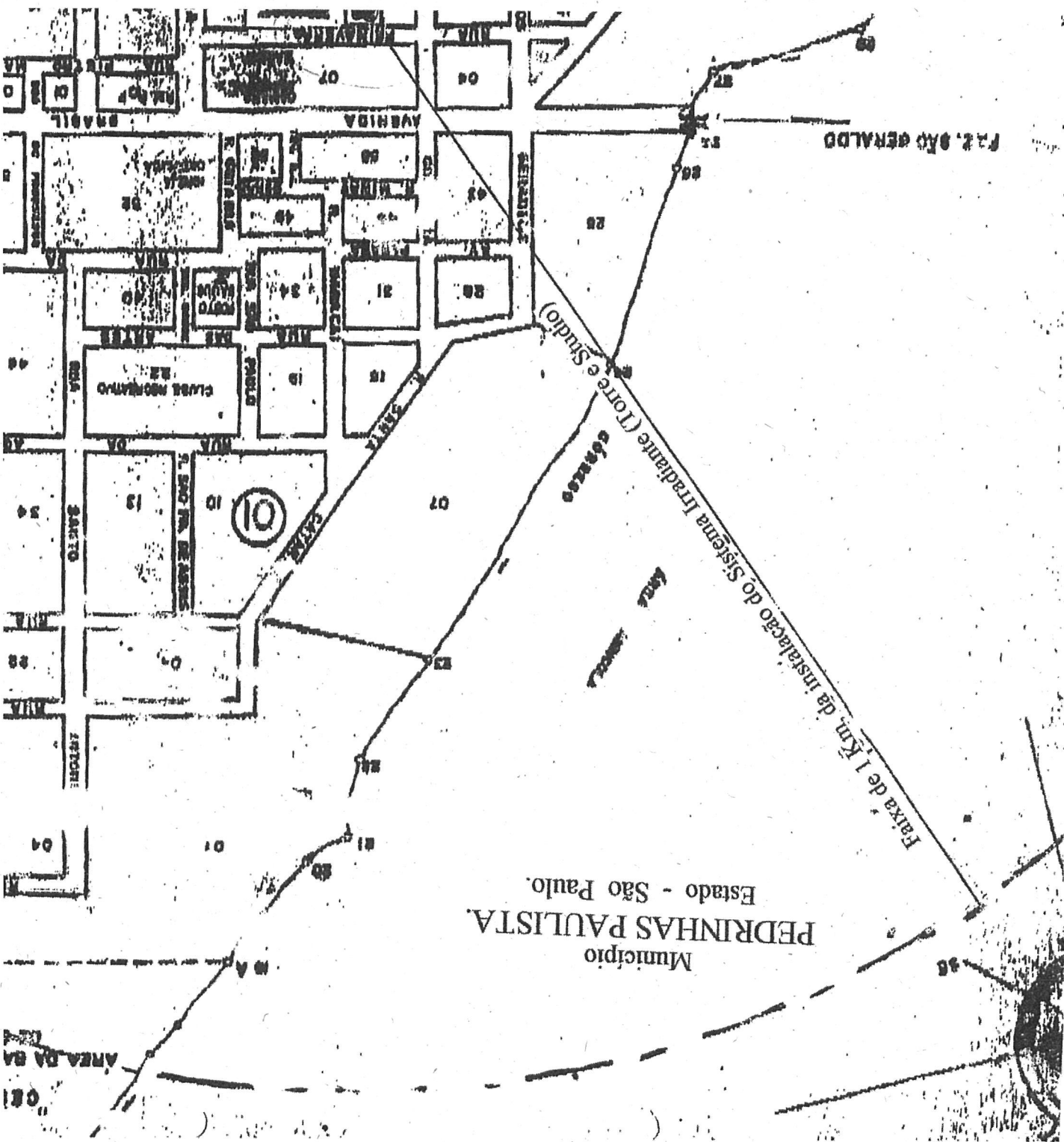
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE PEDRINAS PAULISTA

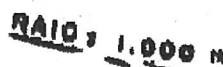
PARECER CONCLUSIVO

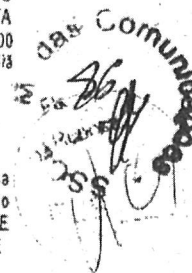
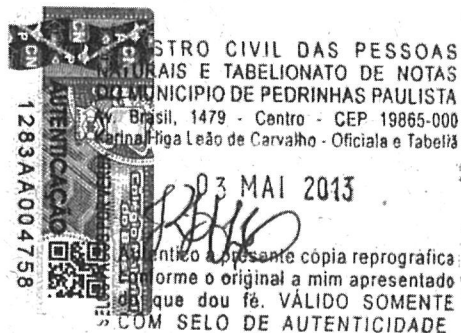
Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, Declaro, sob minha responsabilidade, que a instalação proposta, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1,0 (hum) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Cascavel, 16 de Abril de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR







REQUERIMENTO

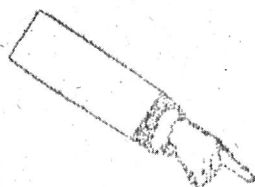
AO.

CARTÓRIO DE REGISTRO, DE PESSOAS JURÍDICAS.

A **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída com Sede e endereço para correspondência, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, através do representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, juntamente com o **EXTRATO** Constando as Alterações e o **ESTATUTO SOCIAL** devidamente Alterado, da Associação.

Para surtir efeitos legais, perante o Órgão do Ministério das Comunicações, a mesma terá que ser Registrado no (Livro-A- Pessoa Jurídica), conforme determina a Lei n.º 6.015/73, em seus artigos 114, inciso I e 116, inciso I, e disposto nos Subitens 7.2.1 e Alíneas, e 7.2.1.1 da Norma Complementar 1/2004..

Nestes Termos,
P. Deferimento.



Pedrinhas Paulista/SP, 22 de Abril de 2.013.

Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49

Reconhecido por semelhança e assinatura de

Shirley Brito Pereira

em 02 de Maio de 2013, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

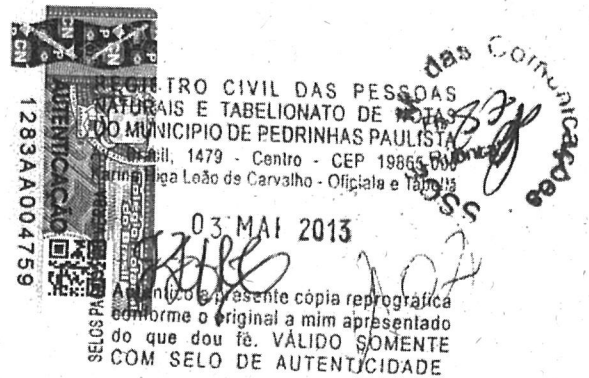
R\$ 4,00

Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião



Cartório
Pedrinhas
Paulista

Rua Primavera, 151
F. (18) 3375-1433
Pedrinhas Paulista - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2013.

DATA..... 08 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA...: CONVOCAÇÃO para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, no ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.

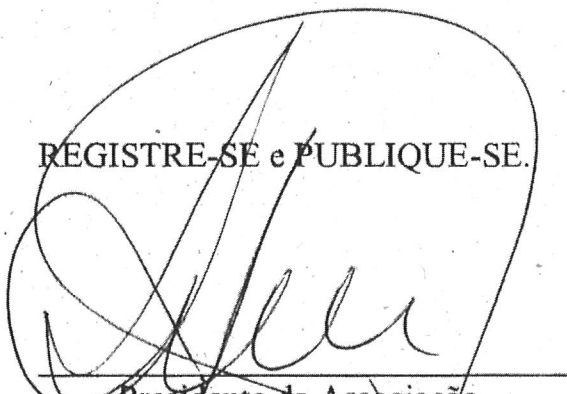
Os Membros Dirigentes da: **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, no uso de suas atribuições regimentais;

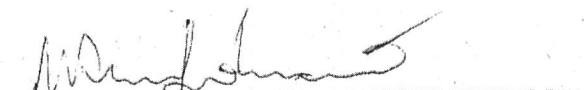
RESOLVEM.

CONVOCAR, todos os Membros Fundadores, Diretoria Executiva, Associados, Membros do Conselho Comunitário, Convidados e Autoridades para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Abril de 2013, as 19,30 horas, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, em cuja Ordem do dia, será apreciar e seguinte matéria: **Alteração Estatutária, no Estatuto Social da: Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista;** Para que o Novo Estatuto, fique em conformidade com o que pede a Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações.

Pedrinhas Paulista/SP, 08 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.


Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
CPF. n.º 601.527.028-49


Secretário da Associação.
MARCELO FONGARO RIBEIRO.
CPF. n.º 366.266.968-40



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Rua 1479 - Centro - CEP 19865-000
Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

RÁDIO AMÉRICA FM 87,9 MHZ

FUNDADA EM 03/08/2001

FONE (18) 3375 1233



03 MAI 2013

Aqui se apresenta cópia reprográfica
conforme o original, assinado
de que deu a RATIÃO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

RUA PRIMAVERA, 151, CENTRO - CEP. 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

CNPJ. 02.613.604/0001-39

EXTRATO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Extrato constando os itens alterados do Estatuto Social.

Artigo 1.º - Foi alterado (modificado) o final do texto (modificação nas 3 ultimas linhas do texto) que após redigido ficou da seguinte forma:

Artigo 1.º - ... A associação terá duração indeterminada, como numero ilimitado de associados, e sua sede fica localizada na Rua Primavera, 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Onde constava **Parágrafo Único**, fica como **Parágrafo 1.º**; constando com o mesmo texto e foi acrescentado o **Parágrafo 2.º**, que após digitado ficou com o seguinte texto:

Artigo 2.º - Parágrafo 2.º - A Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista, tem também por Objetivo "Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária" bem como: **I- Beneficiar a comunidade com vistas a:** a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente; e)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; - **II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:** a)-Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b)-Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c)-Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d)-Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 11.º - Onde constava **Parágrafo Único**, fica como **Parágrafo 1.º**, constando o mesmo texto, e foi incluído mais dois Parágrafos, sendo **Parágrafo 2.º** e **Parágrafo 3.º**, que após digitados, ficaram com os seguintes textos:

Artigo 11.º - Parágrafo 2.º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade;

Artigo 11.º - Parágrafo 3.º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 13.º - Neste Artigo foi incluído o **Parágrafo Único**, que ficou com o seguinte texto:

Artigo 13.º - Parágrafo Único – Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Artigo 14.º - Neste artigo foi incluído o **Parágrafo Único**, que ficou com o seguinte texto:

Artigo 14.º - Parágrafo Único - Ficam desobrigados de responder, mesmo que subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais, os membros da Associação.

Artigo 29.º - Neste Artigo foi incluído o **Parágrafo Único**, com dois **Incisos**, que após redigido, ficou com o seguinte texto:

Artigo 29.º - Parágrafo Único – Compete privativamente à Assembléia Geral: I- Destituir os Dirigentes; e II- Alterar o Estatuto. **Inciso I-** Para deliberações a que se referem os Incisos I e II deste Artigo, é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos Dirigentes; **Inciso II-** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 33.º - Neste Artigo foi modificado o texto antes descrito, o qual após a mudança o mesmo texto ficou descrito da seguinte forma:

Artigo 33.º - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 18 de Abril de 2013, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Artigo 34.º - Neste Artigo foi modificado todo o texto antes descrito, que após a mudança, o mesmo Artigo ficou com a seguinte descrição;

Artigo 34.º - A dissolução da Associação, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, respeitando as disposições contidas nos Artigos 61.º e 69.º da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil; E o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Permanecem inalterados os demais **Capítulos, Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas** do Estatuto Social da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**.

Pedrinhas Paulista/SP, 18 de Abril de 2013.

Presidente da Associação.

SHIRLEY BRITO PEREIRA.

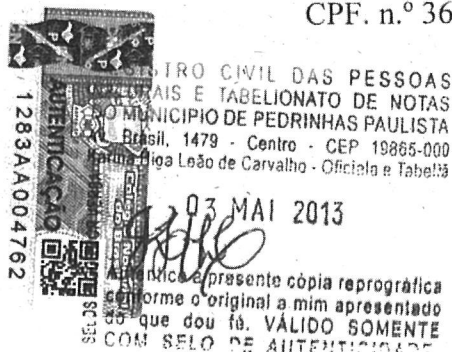
CPF. n.º 601.527.028-49

Secretário.

MARCELO FONGARO RIBEIRO.

CPF. n.º 366.266.968-40

Guannia Cristiane Guannetta
OAB/SP n.º 320.007



03 MAI 2013

SELOS PAGOS POR VERBA

Autentico e presente após reprografia
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

RUA P



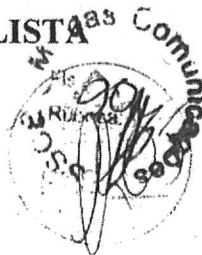
1283AA004763

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

RÁDIO AMÉRICA FM 87,9 MHZ

FUNDADA EM 03/08/2001

FONE (18) 3375 1233



RUA P, 151, CENTRO - CEP. 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

CNPJ. 02.613.604/0001-39

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA, NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.**

Aos 18 dias do mês de Abril de 2013, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, as 19,30 horas, na Sede da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, cito à Rua Primavera, n.º 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, os membros Fundadores, Diretoria Executiva, Membros do Conselho Comunitário, Associados e Convidados, conforme Edital de Convocação de n.º 002/2013, para apreciar a seguinte matéria colocada em Pauta: Alteração Estatutária, no Estatuto Social, para que o mesmo fique em conformidade com o que pede a Norma 1/2011 do MC, conforme Ofício de n.º 1209/2013, acompanhado da Nota Técnica de n.º 0990/2013, recebidos do Ministério das Comunicações; Foi convidado para presidir a seção o Presidente, **SHIRLEY BRITO PEREIRA**, convidando a mim, **MARCELO FONGARO RIBEIRO**, para secretariar a seção, O Presidente da seção agradeceu a presença de todos e em seguida, como só havia uma só matéria a ser discutida e aprovada, deu-se inicio aos trabalhos, que transcorreu num verdadeiro clima de paz e união e por unanimidade foi aprovado a Alteração no Estatuto Social, o qual foram modificados ou acrescentados os seguintes: No **Artigo 1.º**, foi modificado o final do texto, ou seja, modificação nas ultimas 03 linhas do texto do Artigo 1.º; No **Artigo 2.º**, o **Parágrafo Único**, ficou constituído como **Parágrafo 1.º** e foi incluído no **Artigo 2.º**, o **Parágrafo 2.º**; No **Artigo 11.º**, onde constava **Parágrafo Único**, ficou como **Parágrafo 1.º** e foi incluído mais 02 Parágrafos, sendo **Parágrafo 2.º** e **Parágrafo 3.º**; No **Artigo 13.º** foi incluído o **Parágrafo Único**; No **Artigo 14.º** Foi incluído o **Parágrafo Único**; No **Artigo 29.º**, foi incluído o **Parágrafo Único**, com **Inciso I e II**, No **Artigo 33.º**, foi modificado todo o texto; E no **Artigo 34.º**, também foi feita modificação no texto. Após passar aos presentes, as modificações efetuadas e tudo aprovado pela Assembléia; O Presidente fez uso da palavra, agradecendo primeiro a Deus por mais esta oportunidade e agradeceu a todos os presentes, em seguida, como não havia mais matéria a ser tratadas, deixou aberta a palavra, como não houve manifesto, deu-se por encerrada a seção, explicando a todos que esta Ata, será anexada ao Extrato com as Alterações e ao Estatuto Social devidamente alterado, para serem encaminhados ao Cartório para o Registro dos mesmos. Em seguida, deixou um tempo para ser redigida a Ata, a qual segue assinada por mim, e pelo Presidente da **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**.

Pedrinhas Paulista/SP, 18 de Abril de 2013.

Presidente da Associação.

SHIRLEY BRITO PEREIRA.

CPF. n.º 601.527.028-49

Secretário.

MARCELO FONGARO RIBEIRO.

CPF. n.º 366.266.968-40

- A presente Ata confere com a Original transcrita no Livro-Ata.

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de

Shirley Brito Pereira e
Marcelo Fongaro Ribeiro

do que dou fé, em test. da verdade.

Pedrinhas Paulista, 03/MAI/2013

R\$ 8,50

Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião

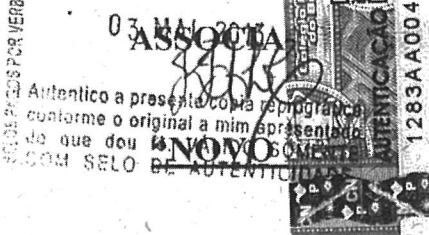
Cartório
Pedrinhas
Paulista

Av. Brasil, 1479
(18) 3375-1433
Pedrinhas Paulista - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19800-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia representativa
de conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



MUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA.

TO COM A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA”.

CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Artigo 1.º - A Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada à defesa da cidadania, baseado nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Pedrinhas Paulista/SP. Constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, visando principalmente atribuir para a formação de uma sociedade mais fraterna, justa, organizando atividades culturais que elevam o modo de ser Pedrinhense. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispõe de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. Podendo ainda, para a consecução de tal objetivos, oferecer os benefícios sociais, às pessoas carentes, promover a realização de debates, e ciclos de estudos, para formação cultural, reabilitação e integração social, moral de jovens, crianças e adultos. A Associação terá duração indeterminada, com numero ilimitado de associados, e sua Sede fica localizada na Rua Primavera 151, Bairro Centro, CEP.19.865-000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e pratica em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- d) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mutua com instrumentos para alcançar o bem-estar comum e a parceria com os serviços públicos nas

situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

- e) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com as outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre os estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política das organizações dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais fortalecendo o espírito de brasilidade o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

Parágrafo 1.º - Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferencia, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5.º - Inciso IX da Constituição).

Parágrafo 2.º - A **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, também tem por objetivo "**Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária**" bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Riga Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
da qual não há VÁLIDA COPIA



- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.
- e)

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 3.º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do Município de Pedrinhas Paulista, sem limitação de numero, família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia-política-partidária.

Parágrafo 1.º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

Parágrafo 2.º - Ao encaminhar sua inscrição o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

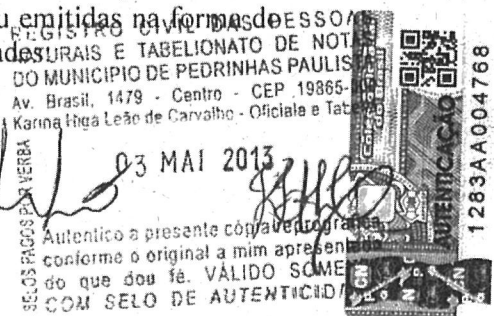
Parágrafo 3.º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES: os que participarem das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da associação
- b) CONTRINUINTES: os que se inscrevem após o encerramento de livro da Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) HONORÁRIOS: cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e a Sociedade.

Artigo 4.º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções de Diretoria aprovado pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados, ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) recolher com pontualidade as contribuições financeiras, aprovadas nas Assembléias a tempo, quando não poder fazê-lo para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Artigo 5.º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) afastamento do quadro pessoal;

Ass. das Comunicações
Fb
M. Rume
J. S.

Parágrafo 1.º - o desligamento de um associado do Quadro Social, so poderá ser aplicado após a denuncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

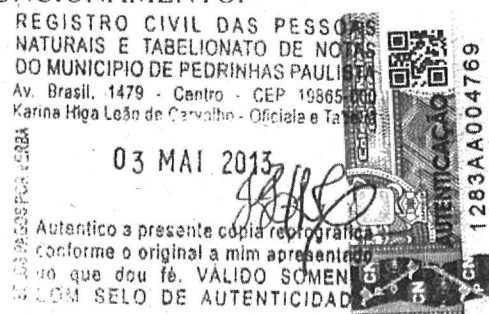
Parágrafo 2.º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, podendo ser integrado como liquide pendência financeira e se disponham a retomar sua participação nas atividades associativas.

MIO

CAPITULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Artigo 6.º - São legítimos Dirigentes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Conselho Comunitário.



Artigo 7.º - Compete ao Presidente:

- a) representar a **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades Associativas
- c) presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) presidir conferencias, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades publicas da Associação;
- e) dar posse aos membros da Diretoria;
- f) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) assinar contratos, convênios, acordos e praticar ato de administração em geral;
- i) assinar com o Secretario, as Atas de reuniões e Assembléias;
- j) assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de deposito e pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente sera substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Artigo 8.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 9.º - Compete ao Secretário, suprimir os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e,

- a) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) responsabilizar-se pela guarda de arquivo de secretaria mantendo-o em dia;
- c) lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 10.º - Compete ao Tesoureiro:

- a) assinar com o Presidente, cheques e documentos financeiros, sempre que solicitados;
- b) apresentar balancetes de demonstração de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) fornecer ao Presidente, quando solicitado todos os dados referentes às suas atividades;
- g) substituir o Presidente na ordem de presidência.

Artigo 11.º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) acompanhar divulgações da Associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Parágrafo 1.º - O Conselho Comunitário será composto por cinco (05) pessoas representantes de entidades locais, tais como Associações de Classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Parágrafo 2.º - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto, por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo 3.º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela Legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTAS
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-001
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia representativa
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VALIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICID

1283AA004770

Artigo 12.º - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados, não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria, com a consequência fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 13.º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Artigo 14.º - Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com a autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em situação regular,

Parágrafo Único – Ficam desobrigados de responder, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais, os membros da Associação.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 15.º - Os associados poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Artigo 16.º - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, executados deste ano a Diretoria Fundadora.

Artigo 17.º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes da data programada para a eleição.

Artigo 18.º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital e ser amplamente divulgado.

Artigo 19.º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, nos moldes das eleições proporcionais, majoritárias e nacionais.

Artigo 20.º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único – Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 21.º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTAS
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19860-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

1283AA004771

Artigo 22.º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão da Diretoria, e por solicitação de 1/3 (um terço) dos associados quites com seus deveres perante a **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, que submeterá as eventuais mudanças à deliberação da Assembléia.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Artigo 23.º - A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares e filiados;
- b) subvenções, auxílios e doações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela **Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

Parágrafo Único – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia Específica.

Artigo 24.º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a Associação, para o bom desempenho de suas atividades, remunerando-os se necessário for.

CAPITULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 25.º - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e se reunirá, Ordinária ou Extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1.º - Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “Livro de Presença”, onde os associados lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2.º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da associação que solicitará a Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidi-la, a qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3.º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4.º - As cotações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5.º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretario será assinada pelos componentes da mesa e por três (03) associados escolhidos pela Assembléia..

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 13655-000
Karina Figueiredo de Carvalho - Oficial de Tabelionato

03 MAI 2013

Autentico a presença do representante
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VALIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

1283AA004772

Artigo 26.º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á uma vez por ano, no mês de Outubro.

Artigo 27.º - São contribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o Balanço Social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e Conselho Consultivo, Fiscal e Comunitário
- c) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos, Fiscal e Comunitário, mediante voto concorde, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária.
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "c" deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos consoantes da "Ordem do Dia".

Artigo 28.º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal e Comunitário ou por 1/3 (um terço) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

Artigo 29.º - As Assembléias Gerais, tanto as Ordinárias com as Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante Edital a ser afixado na Sede Social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

Parágrafo Único – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- Destituir os Dirigentes;
- II- Alterar o Estatuto.

Inciso I – Para deliberações a que se referem os Incisos I e II deste Artigo, é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos Dirigentes.

Inciso II – A convocação dos órgãos deliberativos, far-se-á, na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Artigo 30.º - A Assembléia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria simples dos associados.

Parágrafo 1.º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2.º - so poderá votar e ser votado, o associado quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3.º - Os associados beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19865-000
Karina Regina Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
em que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DE AUTENTICIDADE

1283A004773

Artigo 31.º - Na falta do comparecimento à Assembléa Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 27.º

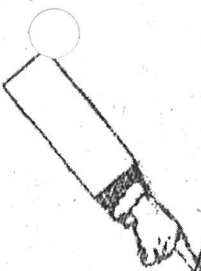
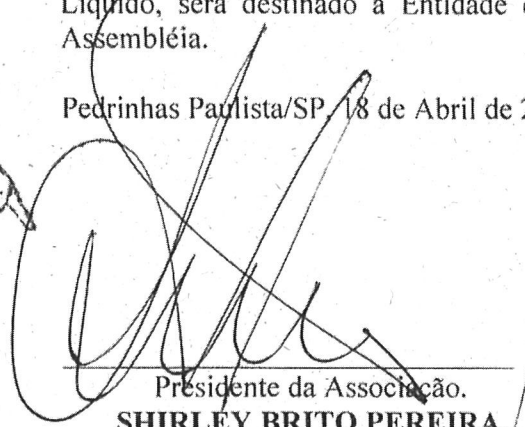
CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

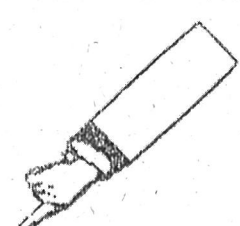
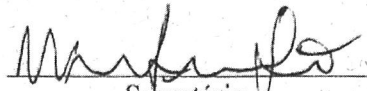
Artigo 32.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da entidade.

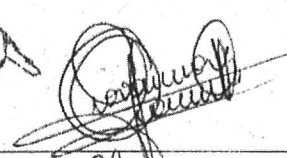
Artigo 33.º - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléa Geral de 18 de Abril de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Juridica, averbando-se a este Registro, todas as alterações por que passar.

Artigo 34.º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléa Geral, respeitando as disposições contidas no Artigo 61.º e 69.º da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil; E o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicas congênere, definida na Assembléa.

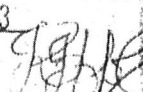
Pedrinhas Paulista/SP, 18 de Abril de 2013.



Presidente da Associação.
SHIRLEY BRITO PEREIRA.
RIBEIRO.
CPF. n.º 601.527.028-49



Secretário.
MARCELO FONGARO
CPF. n.º 366.266.968-40



Giovanna Christiane Giannette
OAB/SP 320.669

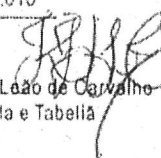
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Shirley Brito Pereira e
Marcelo Fongaro Ribeiro
do que dou fé, em test. fl. da verdade.
Pedrinhas Paulista, 03/MAI/2013
R\$ 13,00


Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião

**Cartório
Pedrinhas
Paulista**

Av. Brasil, 1479
(18) 3375-1433
Pedrinhas Paulista - SP

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Giovanna Christiane
Giannette
do que dou fé, em test. fl. da verdade.
Pedrinhas Paulista, 03/MAI/2013
R\$ 6,50


Karina Higa Leão de Carvalho
Oficial e Tabelião

**Cartório
Pedrinhas
Paulista**

Av. Brasil, 1479
(18) 3375-1433
Pedrinhas Paulista - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 19860-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia reprografiada
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

1283AA004775

OFICIAL DE TÍTULO E DOC. E CIVIL DE P.J. DE MARACÁI-SP

Protocolo N°: PJ 000267
 AV. 4, Reg. No 48, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

MARACÁI, 3/05/2013

[Assinatura]
 CLÓVIS OKINOKABU
 OFICIAL SUBSTITUTO

Ao Cartório.....	64,70
Ao Estado.....	18,39
Ao IPESP.....	13,62
Reg. Civil.....	3,41
Trib. Justiça...	3,41
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	103,53

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
 Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 13065-000
 Karina Riga Leão de Carvalho - Oficial

03 MAI 2013

SELOS PAGOS POR VERBA

Autentico a presente cópia em nome
 conforme o original a mim apresentado
 do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
 COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000267

Apresentante: SERGIO FORNASIER

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro , em 24/04/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 4, Reg. No 48 03/05/2013 R\$ 64,70 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	64,70
Ao Estado	R\$	18,39
Ao IPESP	R\$	13,62
Ao Registro Civil	R\$	3,41
Tribunal de Justiça	R\$	3,41
TOTAL	R\$	103,53
Valor Depositado.....	R\$	55,12
A Receber.....	R\$	48,41

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
Av. Brasil, 1479 - Centro - CEP 13065-000
Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial de Tabela

03 MAI 2013

Autentico a presente cópia, reproduzindo
o original a mim apresentado
e que dou fé. VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MARACÁ, 03 de maio de 2013

CLÓVIS OKINOKABU - OFICIAL SUBSTITUTO

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 48,41

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

~~Departamento de Outorga de Serviços~~ (Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária)

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

Cep 70044-900

Brasília - DF

DE
RENTANTE

FONE

Associação Comunitária e Cultural Podrinhas Pte 15-3375 7233

ENDEREÇO

Primavera 751

CIDADE

UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS
CNPJ: 02.613.604/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:53:59 do dia 18/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.055773/2011 Localidade / UF: PEDRINHAS PAULISTA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Marcelo Fongaro Ribeiro	366.266.968-40	Secretário	14/04/2013 14/04/2016	
Freddie Costa Nicolau	335.723.618-42	Vice-Presidente	14/04/2013 14/04/2016	
José Aparecido Pereira	160.507.890-53	Tesoureiro	14/04/2013 14/04/2016	
SHIRLEY BRITO PEREIRA	601.527.028-49	Presidente	14/04/2013 14/04/2016	

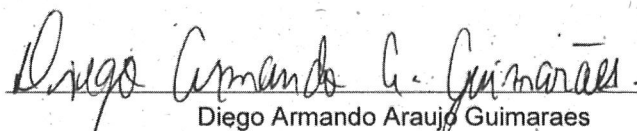
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 12;
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b'): FL. 103;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 20;
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011) FL. 72 à 79;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 92 à 100;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 62 e 63;
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1. FL. 28 à 31.

Processo instruído.

É o relatório.


Diego Armando Araujo Guimaraes

NOTA TÉCNICA Nº 1013/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.055773/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pedrinhas Paulista**, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 16/11/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista
QUADRO DIRETIVO
Shirley Brito Pereira – Presidente Freddie Costa Nicolau – Vice-Presidente José Aparecido Pereira – Tesoureiro Marcelo Fongaro Ribeiro - Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 92/100
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 62/63

3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 72/79
5.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 12
6.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 103
7.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 20
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 28/31

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

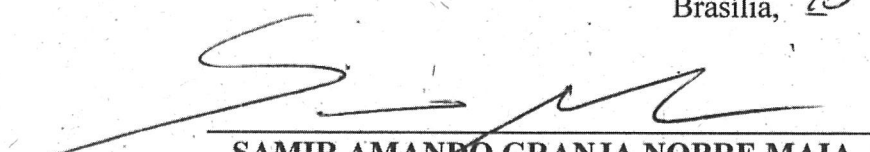
À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

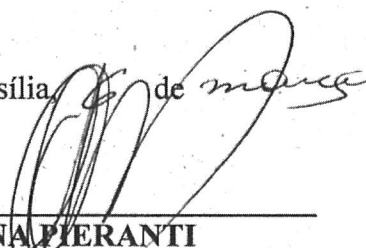
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março de 2014.

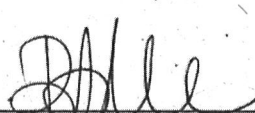


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril de 2014.



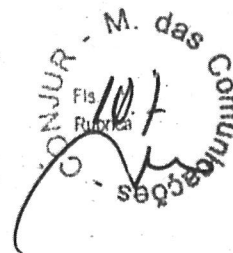
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Nome Fantasia : A C P
CNPJ : 02.613.604/0001-39
Telefone(s) : (01) 3751289
 (01) 3751289
Latitude: S22°48'40"
Longitude: W50°47'31"
Email(s) :
Endereço(s) :
 (Sede)
 PRIMAVERA, CASA 151, CENTRO - PEDRINHAS PAULISTA - SAO PAULO



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S22°49'05"
Longitude: * W50°48'20"
Distância entre sistema irradiante e IBGE 1,59 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:
Longitude:
Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53830.001655/1998 Volume: 0001
Localidade de Pequeno Porte? ☐
UF/Localidade: SP PEDRINHAS PAULISTA
Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione
Aviso de Inscrição: * 1 - SSR DOU 05/11/98 - 20/12/98
Canal : 200
Frequência :
Fase : * Licença Definitiva
Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA
Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS
Horário Funcionamento De: às
Observação : 26/09/12 - Encaminhado memorando ao DEAA, contendo documentação encaminhada pela entidade, onde solicita reconsideração de multa aplicada pela Anatel.
 DEP proc 5383000183498

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Correspondência	SP	PEDRINHAS PAULISTA		Rua Primavera, nº 159, nº 151	Centro	19865000	
Sistema Irradiante	SP	PEDRINHAS PAULISTA		Rua Primavera, nº 159, nº 151	Centro	19865000	
Estúdio	SP	PEDRINHAS PAULISTA		PRIMAVERA, nº 151	CENTRO	19865000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
205	Portaria	16/06/2000	MC DOU 16/06/00 - Portarias de No. 203 a 224
456	Decreto	16/11/2001	Atos do Congresso Nacional de 16/11/2001.

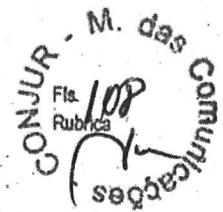
Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
		1/1		Exibir : 5	

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº ~~322~~ /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

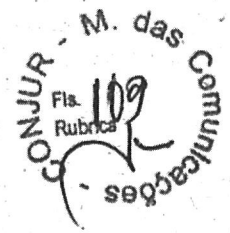
3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Benéfica e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA



Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Isabela M. Monteiro Silva
Advogada da União
Assessoria de Assuntos Judiciais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas



DESPACHO

PROCESSO: 53900.000315/2014-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.
2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	53000.013840/2010	- Em trâmite - Portaria nº 145, de 03/02/2014, publicada no DOU de 04/02/2014 – MULTA E ADVERTÊNCIA - Aguardando pagamento do valor da multa
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)		NADA CONSTA

19/05/2014



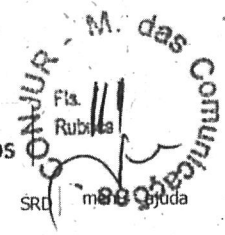
Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003936** e o código CRC **08E1F8C6**.

**ANATEL****Menu Principal** ▾Sistemas
Interativos**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF: SP
Município: Pedrinhas Paulista
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Pedrinhas Paulista
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS
Nome Fantasia: RÁDIO AMÉRICA FM
Logradouro: RUA PRIMAVERA, 159
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 02.613.604/0001-39
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
205	Ata	TRF	31/05/2000	16/06/2000	Autoriza Executar Serviço	
19992	Ata	TRF	15/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
456	Ata	TRF	14/11/2001	16/11/2001	Deliber. do C. Nacional	
35075	Ata	TRF	02/04/2003	04/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

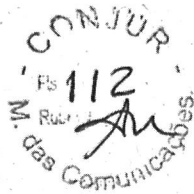
Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N°0443/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.055773/2011-51

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção das medidas cabíveis com relação à sua instrução.

02. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, por intermédio da Portaria n° 205/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo decreto Legislativo n° 456/2001, de 16/11/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RADCOM desta pasta Ministerial (fl. 107-verso).

03. Em 28.02.2012, a Associação apresentou o requerimento de fl. 10 dos autos, objetivando obter a renovação da outorga inicialmente concedida. Para tanto, trouxe a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

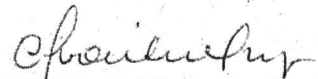
04. Contudo, da leitura dos autos, depreende-se que o DESPACHO de fl. 110, da SCE noticia a existência de Processo de Apuração de Infração – PAI, ainda em tramitação, em face da entidade, ora interessada.

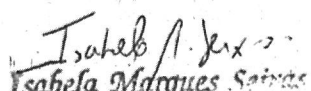
05. Ressalte-se que o referido PAI resultou na aplicação de multa e advertência, e encontra-se, até a presente data, aguardando o pagamento da multa.

06. Assim, para que as sanções aplicadas *in casu* (multa e advertência) não representem óbice à renovação pretendida, e para que o procedimento seja devidamente apreciado por esta Consultoria Jurídica, necessário que seja trazida à colação comprovante de pagamento da multa em questão, devendo a entidade ser advertida que a permanência quanto ao inadimplemento do valor cobrado, implicará na não renovação da outorga.

07. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva. 

Brasília, 20 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União


Isabela Marques Soares
Assessora do Consultor Jurídico

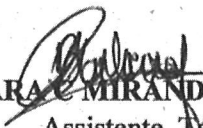


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.055773/2011-51

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 01/07/2014.


BÁRBARA C. MIRANDA DE ARAÚJO
Assistente Técnico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.055773/2011-51**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/07/2014, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061557** e o código CRC **A5A5BA29**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.055773/2011-51**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/07/2014, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061557** e o código CRC **A5A5BA29**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/08/2014, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068447** e o código CRC **6AD81A66**.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTAS
CNPJ: 02.613.604/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:00 do dia 04/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6267/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.055773/2011-51**

Assunto: **Retorno dos autos à Consultoria Jurídica**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista (ACP)**, entidade que requer Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pedrinhas Paulista / SP**.

ANÁLISE

2. Por meio da COTA Nº 443/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse juntado aos autos comprovante de pagamento da multa aplicada à entidade.

3. Feita a pesquisa no Sistema de Gestão de Créditos (SIGEC), da Anatel, verificamos não haver débitos junto àquela Agência conforme indica a certidão anexa ao processo.

CONCLUSÃO

4. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 05/08/2014, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 05/08/2014, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0069487** e o código CRC **69D4287B**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 65 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 0908/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.055773/2011-51

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido. Necessidade, porém, de a entidade adequar a composição de seu Conselho Comunitário.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1013/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 68442, pag. 119/120), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

- 2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 205/2000, de 16/06/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 456/2001, de 16/11/2001, segundo constou do documento à pag. 123, do evento SEI 68442.
- 3. A Associação apresentou seu requerimento em 28.02.2012, (pág. 15, evento SEI 68442), colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
- 4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1013/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 68442, pag. 119/120), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.
- 5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

- 6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei

Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que

não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28/02/2012 (pag. 15, evento SEI 68442), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 15, evento SEI 68442,
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – pag. 17, evento SEI 68442;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – Pág.92, evento SEI 69442;
- iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual - pag. 25, evento SEI 68442;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – pag. 26/34, evento SEI 68442, atestando registro de alteração do estatuto;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - pag. 74, evento SEI 68442;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 84/90, evento SEI 68442;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 45/46, evento SEI 68442.

16. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, a Nota Técnica nº 6267/SEI-MC, evento SEI 69487, aponta não haver débito junto à Anatel em face da entidade ora interessada.

17. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autoridade deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Aliás, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, a entidade fez juntar as certidões respectivas, conforme se visualiza às fls. 41 e s. dos autos.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de auto executoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO

CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE

SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

25. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 14/08/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 14/08/2014, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 15/08/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0081861** e o código CRC **B99E2768**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 215 / 2014

(DESPACHO Nº 2740/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.055773/2011-51

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Aprovo o PARECER Nº 0908/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de agosto de 2.014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 14/08/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 14/08/2014, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0081901** e o código CRC **95D60DAE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 216 / 2014

(DESPACHO Nº 2741/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.055773/2011-51

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 215/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2740/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 65/2014/CONJUR/SEI-MC (PARECER Nº 0908/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria da Advocacia Geral da União – SISCON/AGU, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sr.^a Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substituta

Brasília, 12 de 08 de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 14/08/2014, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0081919** e o código CRC **80C76FE6**.

Em 6/2015

PORTARIA Nº 779/2014/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001655/1998 e nº 53000.055773/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0091916** e o código CRC **7B1C86B9**.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Habilita número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) de estabelecimento de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2254611	Hospital Vida Saúde - Associação Hospital Caridade Santa Rosa - Santa Rosa/RS	
26.10		08

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Inclui habilitação e atualiza serviço 107 no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), para ade-

quação à Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, a seguinte habilitação:

Código	Nome
03.05	Atenção Especializada às Pessoas com deficiência auditiva

Art. 2º Fica incluído na Tabela de Serviço e Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), a classificação 008 no serviço 107:

cod serv	descrição do serviço	cod class	descrição da classificação	grupo	cbo	descrição
107	serviço de atenção à saúde auditiva	008	atenção especializada às pessoas com deficiência auditiva	1	225275	médico otorrinolaringologista
					223810	fonoaudiólogo
					251510	psicólogo clínico
					251605	assistente social
					225151	médico anestesista
					223505	enfermeiro

Art. 3º A Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CG-SI/DRAC/SAS/MS), como gestora do CNES, formalizará junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATA-SUS) a demanda para operacionalização desta Portaria no CNES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no CNES a serem informados através de seu sítio eletrônico (cnes.datasus.gov.br).

APARECIDA LINHARES PIMENTA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 8 de janeiro de 2015

Ref.: Processo nº 25000.154019/2014-18

Interessado: SALLABERY & MACIEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa SALLABERY & MACIEL LTDA - ME, CNPJ nº 07.360.582/0001-66, em ARROIO DO PADRE/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

07.360.582/0002-47 ARROIO DO PADRE/RS

LEONARDO BATISTA PAIVA

Substituto

PORTARIA Nº 3.155, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, c/c os artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, bem como o disposto nas Portarias nº 159, de 12 de junho de 2013, e nº 282, de 25 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública as autorizações para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no estado de Minas Gerais, deferidas às entidades relacionadas no Anexo, na forma e condições dispostas nas respectivas portarias de autorização.

Art. 2º Aprovar o local de instalação das estações e a utilização dos equipamentos, em conformidade com portarias a que se refere o art. 1º, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à obtenção de autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º As entidades autorizadas a que se refere o art. 1º deverão entrar em funcionamento no prazo máximo de doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º As Portarias de autorização relacionadas no Anexo estarão à disposição dos interessados nos autos dos respectivos processos a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Nº da Portaria	Entidade	Localidade	Canal	Geradora	Nº do Processo
3211	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CORAÇÃO DE JESUS	30	RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA	53000.063087/2013-15
3214	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	50	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	53000.063380/2013-82
3216	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	IPUIÚNA	13	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	53000.064333/2013-56
2521	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	ITABIRITO	22	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RÁDIOFUSÃO	53000.062955/2013-40
3219	DEPARTAMENTO ESTADUAL	JOAÍMA	18+	FUNDAÇÃO EDUCATIVA	53000.064404/2013-11

3228	FUNDAÇÃO DE FÁTIMA	JUIZ DE FORA
2508	FUNDAÇÃO DE FÁTIMA	SETE LAGOAS
3232	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SUDOESTE MI-NEIRO	SÃO JOÃO DO BATISTA DO GLÓRIA
3235	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RÁDIOFUSÃO	CRISTINA
3237	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RÁDIOFUSÃO	TRÊS PONTAS
3240	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA	RIO PARANAÍBA
3242	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SU
3245	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS	BOTELHOS
3247	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS	CABO VERDE
3248	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS	CALDAS
3249	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS	MONTE BELO
3250	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	ITABIRITO
3253	FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC	POÇOS DE CALDA
3255	FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA	CORONEL FABRICIANO?

N

S
DEPARTA

PORTA

O DIRE
TRÂNSITO - DE
siderando o dispo
Conselho Naciona
24 de maio de 20
NATRAM, bem c
80000.052781/201

Art. 1º R
Portaria nº 960, d
18 de novembro c
de funcionamento
SAIOS E CON
06.104.421/0001-4
RJ, na Rodovia
Zacharitas, Lote C
Art. 2º F
blicação.

Mini

PORTARIA

O MINIS
uso de suas atrib
único, da Lei nº 5
o que consta dos
nº 53000.055773/
Art. 1º R
2011, a autorizaç
CULTURAL DE
reito de exclusiv
município de Ped
Art. 2º A
está sendo renova
19 de fevereiro
normas complem
Art. 3º E
liberação do Con
Constituição Fede
Art. 4º I
blicação.

DESPACHO

Processo nº: **53000.055773/2011-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

1. Encaminhamos o processo n ° 53000.055773/2011-51, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/01/2015, às 10:03, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0225279** e o código CRC **5DAC27F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.055773/2011-51

Referência: NOTA TÉCNICA Nº 6267/2014/SEI-MC

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista (ACP)

Assunto: Serviço de Radiodifusão Comunitária

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para re-exame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 13/01/2015, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0319871** e o código CRC **1F00C0FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055773/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/02/2015, às 18:59, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0322437** e o código CRC **1250FE83**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 12570/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de abril de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00006/2015 MC α

- 53000.055773/2011 ✓

EM nº 00009/2015 MC

- 53000.049053/2011 ✓

EM nº 00035/2015 MC

- 53000.027423/2008 ✓

EM nº 00032/2015 MC

- 53000.029700/2009 ✓

✓ EM nº 00034/2015 MC

- 53000.059934/2011 X

✓ EM nº 00010/2015 MC

- 53000.053966/2012 X

✓ EM nº 00036/2015 MC

- 53000.001169/2011 X

✓ EM nº 00033/2015 MC

- 53000.066533/2011 X

✓ EM nº 00007/2015 MC

- 53000.033510/2009 ✓

✓ EM nº 00012/2015 MC

- 53000.060474/2011 ✓

✓ EM nº 00011/2015 MC

- 53000.064717/2010 X

✓ EM nº 00013/2015 MC

- 53000.027959/2013 ✓

✓ EM nº 00019/2015 MC

- 53000.042538/2012 ✓

✓ EM nº 00004/2015 MC

- 53000.052979/2011 X

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 24/04/2015, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0476244** e o código CRC **69513C6C**.
